



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 15/2011

Brasília, DF, 15 de abril de 2011.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 15/2011

Brasília, DF, 15 de abril de 2011.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 778-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Delegação de competência.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Estado-Maior Geral em apoio ao Coordenador Geral do Comitê de Planejamento Operacional dos 5º Jogos Mundiais Militares/RIO 2011 e dá outras providências.....7

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 052-DGP, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Portaria nº 035-DGP, de 9 de março de 2011, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.....8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 35-DECEX, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76-DECEX, de 29 JUN 10.....10

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no grau de Cavaleiro do Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....11

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.... 16

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção ao grau de Oficial no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar..... 16

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no grau de Cavaleiro do Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar..... 19

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar..... 20

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no grau de Grande Oficial do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar. . 21

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar..... 21

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar..... 22

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Concessão da Insignia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar..... 23

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar..... 24

PORTARIA Nº 761-MD, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Designação para missão no exterior..... 26

PORTARIA Nº 769-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para evento no exterior..... 27

PORTARIA Nº 770-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para missão no exterior..... 27

PORTARIA Nº 771-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para curso no exterior..... 28

PORTARIA Nº 772-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para curso no exterior..... 28

PORTARIA Nº 774-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Autorização para afastamento do País..... 29

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior..... 29

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para participar de evento desportivo no exterior..... 30

PORTARIA Nº 228, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

Agregação de oficial-general..... 30

<u>PORTARIA Nº 229, DE 5 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Nomeação de oficial.....	30
<u>PORTARIA Nº 230, DE 6 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	31
<u>PORTARIA Nº 231, DE 6 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	31
<u>PORTARIA Nº 235, DE 11 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Oficiais à disposição.....	31
<u>PORTARIA Nº 163 DE 10 DE MARÇO DE 2011(*).</u>	
Retificação.....	32

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 025-EME, DE 11 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Altera a Constituição do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro.....	32
<u>NOTA Nº 002-VCH, DE 5 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação. .	33

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	33
<u>PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	34
<u>PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	34
<u>PORTARIA Nº 112-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	35
<u>PORTARIA Nº 113-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	36
<u>PORTARIA Nº 114-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	39
<u>PORTARIA Nº 115-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	40
<u>PORTARIA Nº 116-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	40
<u>PORTARIA Nº 117-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	41
<u>NOTA Nº 07-SG/2.8, DE 5 DE ABRIL DE 2011.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação.....	42

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 037, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Reintegração ao serviço ativo do Exército.....	43
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 038, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Retificação do ato de movimentação em grau de recurso.....	45
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Inclusão em quadro de acesso.....	47
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 040, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Retificação de ato de movimentação em grau de recurso.....	48
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 041, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	51
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 042, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Anulação do ato de movimentação em grau de recurso.....	52
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 043, DE 31 DE MARÇO DE 2011.</u>	
Retificação de ato de movimentação em grau de recurso.....	54

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 778-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Delegação de competência.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional do Ministério da Defesa para modificarem as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária de 2011, vinculadas às unidades orçamentárias correspondentes, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal de sua execução na modalidade prevista na referida Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 70, de 12 ABR 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Estado-Maior Geral em apoio ao Coordenador Geral do Comitê de Planejamento Operacional dos 5º Jogos Mundiais Militares/RIO 2011 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 6º da Portaria Normativa nº 745-MD, de 9 de junho de 2009, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir o Estado-Maior Geral (EMG) encarregado de assessorar o Coordenador Geral do Comitê de Planejamento Operacional (CPO) para a execução dos 5º Jogos Mundiais Militares/Rio2011 (5º JMM/Rio 2011).

Art. 2º O EMG terá a seguinte composição:

- Cel Cav CARLOS JORGE JORGE DA COSTA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- Cel Inf RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA, do Comando do Comando Militar do Oeste;
- Cel Cav LUIS OLAVO BARBOSA, do Comando da 6ª Divisão de Exército;
- Cel QMB ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA, do Gabinete do Comandante do Exército;
- Ten Cel Int FRANCISCO EDGLÊ CAVALCANTE JÚNIOR, do Comando da 10ª Região Militar;
- Maj Art ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO, do Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
- Maj Com FLÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, do Comando da 5ª Região Militar/ 5ª Divisão de Exército; e
- Maj QMB JACKSON JOSÉ DE JESUS SILVA, do Comando do Comando Militar do Nordeste.

Art. 3º O EMG tem por finalidade assessorar o Coordenador Geral do CPO 5º JMM/Rio 2011 nos aspectos relacionados à execução das atividades previstas para os Jogos Mundiais.

Art. 4º As atribuições e respectivas competências dos integrantes do EMG, inerentes à condução dos trabalhos propostos, serão definidas e reguladas pelo Coordenador Geral do CPO 5º JMM/Rio 2011.

Art. 5º O EMG funcionará na cidade do Rio de Janeiro - RJ, durante o prazo previsto por quadro de trabalho, a ser proposto pelo Coordenador Geral do CPO 5º JMM/Rio 2011, a contar da publicação desta portaria.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 052-DGP, DE 7 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Portaria nº 035-DGP, de 9 de março de 2011, que distribui as vagas dos Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria nº 035-DGP, de 9 de março de 2011, que distribuiu as vagas dos Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011, conforme o constante do anexo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 052-DGP, DE 7 DE ABRIL DE 2011

ALTERAÇÃO NO ANEXO À PORTARIA Nº 035-DGP, DE 9 DE MARÇO DE 2011

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2011

1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

De:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	EB	
DECEX	EsSEX	Inspetor de Alimentos	QCO Sv Int	5	1

Para:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	EB	
DECEX	EsSEX	Inspetor de Alimentos	QCO de Veterinária	5	1

OBSERVAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Port nº155-EME, de 16 NOV 10.
---	-------------------------------

2. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUÍDOS POR COMANDO MILITAR DE ÁREA

Alterar:

De:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CMS	AMAN	Operação da VBR Cascavel e da VBTP Urutu	Todos	30	39
		Tático de Blindados sobre Rodas	C Mil A	20	40

Para:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
DECEX	AMAN	Operação da VBR Cascavel e da VBTP Urutu	Todos	30	1
		Tático de Blindados sobre Rodas	C Mil A	20	2

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS DISTRIBUIDOS POR C Mil A:

1	Port nº 206-EME, de 27 DEZ 10.
2	Port nº 211-EME, de 27 DEZ 10.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 35-DECEX, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2011 aprovados pela Portaria nº 76-DECEX, de 29 JUN 10.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo “G” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>			
		Modalidade: Especialização e Extensão de Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsIE	RJO/RJ	Curso de Especialização em Metalurgia	EIC01	3º ou 2º Sgt MB - Mec Op	11	15 AGO 11	18 AGO 11	4 NOV 11	-
		Curso de Especialização em Mecânica de Instrumentos	EHJ01	3º ou 2º Sgt MB - Mnt Armt	14	25 JUL 11	28 JUL 11	4 NOV 11	-

Art. 2º Alterar no Anexo “I” CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS E SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX.

DE:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>			
		Modalidade: Especialização e Extensão de Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CECMA	MNS/AM	Curso de Navegação Fluvial	ECI01	Sgt QMS Cmb Log	16	10 JUN 11	13 JUN 11	30 SET 11	2

PARA:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>			
		Modalidade: Especialização e Extensão de Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CECMA	MNS/AM	Curso de Navegação Fluvial	ECI01	Sgt QMS Cmb Log	16	1º JUL 11	4 JUL 11	28 OUT 11	2

Observações:

1. Funcionamento por ensino a distância; e
2. Funcionamento por ensino presencial.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no grau de Cavaleiro do Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da
Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da
Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no grau de Cavaleiro do Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar
os seguintes militares:

- Coronel Art ADRIANO CABRAL DE MELO AZEVEDO;
- Coronel QMB AGNALDO CATHARINO DOS ANJOS FILHO;
- Coronel Int AIRES DE MELO JUREMA;
- Coronel Art ALAN SAMPAIO SANTOS;
- Coronel Com ALEX VANDER LIMA COSTA;
- Coronel Med ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA;
- Coronel Int ALEXANDRE GARCIA KURY;
- Coronel Art AMADEU MARTINS MARTO;
- Coronel Inf ANDRÉ MAURO ÁVILA;
- Coronel Int ANTÔNIO AMARO DE LIMA FILHO;
- Coronel Art ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA NETO;
- Coronel Inf ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO;
- Coronel Inf ANTONIO JOSÉ TORRES DE MELO SANTIAGO;
- Coronel Cav ARTUR JOSÉ SOLON NETO;
- Coronel Inf BENEDITO CELSO DOS SANTOS;
- Coronel Art CARLOS EDUARDO DE MOURA NEVES;
- Coronel Inf CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA COSTA;
- Coronel Int CESAR ALEX BARROS TORRES;
- Coronel Inf CLÁUCIO ROGÉRIO BESSA GARCIA;
- Coronel Com CLÁUDIO ALVES CANELLAS;
- Coronel QEM CLAYTON JONES ALVES DA SILVA;
- Coronel Med CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA;
- Coronel Inf DAVI AGNELO DE ARAÚJO;
- Coronel Art DIELSON JOSÉ MONTEIRO DE ALBUQUERQUE;
- Coronel Inf DILSON GAMARRA RODRIGUES;
- Coronel Int DOMINGOS PELLIZZARO CAVINATTO;
- Coronel QEM DOUGLAS MARCELO MERQUIOR;

- Coronel Inf EDMUNDO PALAIA NETO;
- Coronel Inf EDSON MOTA XAVIER;
- Coronel Eng EDUARDO ALBERTO COSTA SOUZA FALCÃO DE OLIVEIRA;
- Coronel Eng EDUARDO DE MOURA GOMES;
- Coronel QEM EDUARDO RUFFO MONTEIRO NUNES;
- Coronel Eng EDUARDO SANTOS BARROSO;
- Coronel QMB EDVALDO MARQUES VIEIRA DOS SANTOS;
- Coronel Art ELSON SOARES TEIXEIRA;
- Coronel Inf ENIO MOREIRA AZZI;
- Coronel Art FERNANDO GOMES FERREIRA;
- Coronel Inf FERNANDO LUIZ CUNHA;
- Coronel Art FERNANDO LUIZ VELASCO GOMES;
- Coronel Com FORTUNATO MENEZES DA SILVA;
- Coronel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA;
- Coronel Eng GILSON JORGE ARRUDA;
- Coronel Inf GUY HERMÍNIO ROCHA;
- Coronel Inf HEBER GARCIA PORTELLA;
- Coronel Inf HENRIQUE RIBEIRO RHODEN;
- Coronel Inf IVANILDO ALCÂNTARA DO NASCIMENTO;
- Coronel Art JARBAS ARRAIS DE SOUZA;
- Coronel Com JAYME OCTÁVIO DE ALEXANDRE QUEIROZ;
- Coronel Cav JERÔNIMO BORNES;
- Coronel Eng JOÃO BATISTA ECHEVARRIA SALLES;
- Coronel Inf JOÃO MIGUEL SOUZA AGUIAR MAIA DE SOUSA;
- Coronel Med JOÃO RICARDO POLETTI;
- Coronel Cav JORGE HENRIQUE LUZ FONTES;
- Coronel QMB JORGE LUIZ BARROSO FRANCO;
- Coronel Inf JOSÉ ANTONIO DE SÁ JUNIOR;
- Coronel Eng JOSÉ EDUARDO FERREIRA CHERFÊN;
- Coronel Art JOSE HENRIQUE DOMINGOS DE MEDEIROS;
- Coronel QMB JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO;
- Coronel Inf LINCOLN DUQUE BARBABELA;
- Coronel Cav LOURENÇO WILLIAM DA SILVA RIBEIRO PINHO;
- Coronel Cav LUCIANO PINTO MARTINS;
- Coronel Cav LUIS OLAVO BARBOSA;
- Coronel Art LUIZ ANTÔNIO FORTES;
- Coronel Art LUIZ EDUARDO GARCIA DE MESQUITA;
- Coronel Art MARCOS AURÉLIO BARBOSA DOS REIS;
- Coronel Art MAURICIO AUGUSTO CABRAL GALDINO;
- Coronel Art MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO;
- Coronel Inf MAURO DE CASTRO ANICETO;
- Coronel Eng ODILON MAZZINI JUNIOR;
- Coronel Cav PAULO ANTÔNIO BRIGNOL PACHECO;

- Coronel Art PAULO ANTÔNIO NAHON PENIDO MONTEIRO;
- Coronel Inf PAULO ROBERTO COSTA;
- Coronel Com PAULO ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- Coronel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO;
- Coronel Inf RICARDO GUILHERME RIBEIRO DE ALMEIDA;
- Coronel Art RINALDO BENEVIDES FEIJÓ;
- Coronel Eng ROBSON COCINO DA COSTA;
- Coronel Art ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- Coronel Eng RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA;
- Coronel Eng TENNYSON LUIZ DA SILVA DE QUEIRÓZ;
- Coronel Cav UILSON NASCIMENTO;
- Coronel Art VALTER VIEIRA SAMPAIO FILHO;
- Coronel Cav WALDIR SILVA FILHO;
- Coronel Cav WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR;
- Coronel Inf WALTER LUIZ DE ANDRADE MILLER;
- Tenente-Coronel Inf ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS;
- Tenente-Coronel Inf ANDRÉ CARVALHO DE AZEVÊDO CARIÓCA;
- Tenente-Coronel QEM ANDRÉ KUHN;
- Tenente-Coronel Eng BOAVENTURA GOMES CAMPOS;
- Tenente-Coronel QMB CARLOS ALBERTO MEDINA ÁVILA;
- Tenente-Coronel Com CARLOS WALDYR AGUIAR;
- Tenente-Coronel Com CÍCERO ROSA PRESTES FILHO;
- Tenente-Coronel Inf DENILSON SANTOS LEITÃO;
- Tenente-Coronel Art ERNESTO DE LIMA GIL;
- Tenente-Coronel Inf HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR;
- Tenente-Coronel Cav JOSÉ OTÁVIO BERTÉ CASSEPP;
- Tenente-Coronel Med JUVENAL DONIZETE OZELIM;
- Tenente-Coronel Inf LUIZ GONZAGA VIANA FILHO;
- Tenente-Coronel Inf MIGUEL LUIZ KOTHE JANNUZZI;
- Tenente-Coronel Eng MOACIR RANGEL JUNIOR;
- Tenente-Coronel Inf OMAR ZENDIM;
- Tenente-Coronel Inf OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO;
- Tenente-Coronel Inf PAULO CALIFANO;
- Tenente-Coronel Inf UMBERTO RAMOS DE VASCONCELOS;
- Tenente-Coronel SAREx VANDERLEI VALENTIM DA SILVA;
- Tenente-Coronel Inf VICTOR HUGO GOMES CENTENO;
- Major QCO FRANCISCO AIRTON GOMES;
- Major QCO LUIS CARLOS REICHERT;
- Capitão QAO ADÃO AILTON DA ROSA SILVA;
- Capitão QCO MARIO ABRAHÃO ANTONIO;
- Capitão QAO PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO CORTES;
- Primeiro-Tenente QAO ALZIMIR CARNEIRO DA SILVA;
- Primeiro-Tenente QAO ANDRÉ YOSHIHITO PEREIRA CHIBA;

- Primeiro-Tenente QAO DINAMIR DA LUZ BELO;
- Primeiro-Tenente QAO GENÉSIO FRANCISCO TEÓFILO;
- Primeiro-Tenente QAO GILNEI DOS SANTOS SILVEIRA;
- Primeiro-Tenente QAO IVOIR OLIVEIRA COELHO;
- Primeiro-Tenente QAO JESUS CARLOS GOMES;
- Primeiro-Tenente QAO JORGE EUCLIDES ALDICIR CONTREIRA;
- Primeiro-Tenente QAO JUAREZ SCHAPARINI;
- Primeiro-Tenente QAO LEONEL PAULO MELLO PEREIRA;
- Primeiro-Tenente QAO MARCELO RIBEIRO DO ROSARIO;
- Primeiro-Tenente QAO MARCOS PRETEROTTO;
- Primeiro-Tenente QAO VITOR GIULIANI;
- Segundo-Tenente QAO ADAILTON GUARDIANO GUIMARÃES;
- Segundo-Tenente QAO ALCIMAR SILVA DUTRA;
- Segundo-Tenente QAO ANTONIO ERLEY PINTO DE GOES;
- Segundo-Tenente QAO CLAUDINEY CASSEMIRO;
- Segundo-Tenente QAO CONSTANTINO DE OLIVEIRA CASTRICINI;
- Segundo-Tenente QAO EDSON LUIZ FOLETTTO;
- Segundo-Tenente QAO GILMAR SOARES;
- Segundo-Tenente QAO JOÃO VICENTE GOMES RODEN;
- Segundo-Tenente QAO JORGE LUIZ DE ANDRADE CARVALHO;
- Segundo-Tenente QAO JOSÉ EURI TONIN;
- Segundo-Tenente QAO JOSÉ SOTERO DOS SANTOS NETO;
- Segundo-Tenente QAO LUIZ CLAUDIO CARDOSO DE CASTRO;
- Segundo-Tenente QAO LUIZ ROBERTO MARIN PISSUTTI;
- Segundo-Tenente QAO PALLEMBERG PINTO DE AQUINO;
- Segundo-Tenente QAO PEDRO RAIMUNDO DE BRITO;
- Segundo-Tenente QAO ULISSES MANAIA DA SILVA;
- Segundo-Tenente QAO VALDIR DA SILVA NEVES;
- Subtenente Int ADILSON ROBSON DA SILVA;
- Subtenente Mnt Com ALBERTO MOTA BARBOSA JUNIOR;
- Subtenente Com ALEX FONTES DE BRITO;
- Subtenente MB ALOISIO SARAIVA DE OLIVEIRA;
- Subtenente Inf CID NUNES OLIVEIRA JÚNIOR;
- Subtenente Com CLAIR ITAMAR DONDÉ;
- Subtenente Cav DENIS RAIMUNDO DE QUADROS SOARES;
- Subtenente Inf DERBLAY BONATES FARIA;
- Subtenente Inf EDUARDO LACERDA NIEDDERMEYER;
- Subtenente Int ELISSON VICENTE DE SOUZA;
- Subtenente Inf ENIO DENIS RAZZOLINI;
- Subtenente Art EOLISSES FERREIRA LEOPOLDINO;
- Subtenente Av Mnt FLAVIO JORNADA DA SILVA;
- Subtenente Eng FLÁVIO JOSÉ DIAS DOS SANTOS;
- Subtenente Art GILBERTO DA SILVEIRA MACHADO;

- Subtenente Art JAYME DA COSTA PINTO FILHO;
- Subtenente Com JOÃO DE ARIMATEA ARAUJO;
- Subtenente Cav JOÃO PEDRO CHIAVENATO;
- Subtenente Art JOEL GOMES DE SOUZA;
- Subtenente Mnt Com JOSÉ MARIA DE FREITAS GOMES;
- Subtenente Topo JOSÉ PAULO MAIER CARDOSO;
- Subtenente Eng JOSÉ PORTELA JÚNIOR;
- Subtenente Com JULIO SERGIO MEDINA TEIXEIRA;
- Subtenente Inf KELSO COLNAGO DOS SANTOS;
- Subtenente Inf LINDOMAR GOMES;
- Subtenente Cav LUIZ CARLOS DE SOUZA;
- Subtenente Mnt Com MARCELO DE PAIVA SPORTITSCH;
- Subtenente Inf MÁRCIO GONÇALVES BASTOS;
- Subtenente Com MAURO SERGIO GUEDES;
- Subtenente Int MILBIO JOSÉ ROCHA BENGALY;
- Subtenente Inf NÉDSON LUIZ DOS SANTOS CAMPOS;
- Subtenente Mnt Com ORLANDO LIMA SANTOS;
- Subtenente Cav PAULO AFONSO CANABARRO;
- Subtenente Mnt Com PAULO RIBEIRO DOS SANTOS;
- Subtenente Cav PAULO ROBERTO MINHO PEDELHES;
- Subtenente Inf RONALDO GOMES DE CARVALHO;
- Subtenente Art RUBEM ANTONIO CAMARGO ROGGIA;
- Subtenente Inf SERGIO MONTEIRO;
- Subtenente Eng VALDIR SOUZA BRASIL;
- Subtenente Cav VICTOR LUIZ MALISKY;
- Subtenente Eng WALTER DE SOUSA OZE;
- Primeiro-Sargento Art PAULO FERNANDO DE SOUZA MATTOS;
- Primeiro-Sargento Cav PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO VARSELY DA SILVA;
- Primeiro-Sargento Inf PÉRICLES FLÔRES DA SILVA;
- Primeiro-Sargento Inf RENATO CORREIA DA SILVA;
- Terceiro-Sargento QE EDIVAL DA COSTA VALE;
- Terceiro-Sargento QE ELIZEU LEITE DE SOUZA;
- Terceiro-Sargento QE GEDEL NUNES DE ANDRADE;
- Terceiro-Sargento QE GILDSON SOARES MONTEIRO
- Terceiro-Sargento QE JOAQUIM VICENTE NETO;
- Terceiro-Sargento QE JOSÉ NETO MARQUES TEIXEIRA;
- Terceiro-Sargento QE LUCIANO FERREIRA JOSÉ;
- Terceiro-Sargento QE NELSON SOUZA DE ANDRADE;
- Terceiro-Sargento QE RODNEI ZANETTI; e
- Terceiro-Sargento QE VALDINEI BARBOSA DA SILVA.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares:

AO GRAU DE COMENDADOR:

- Coronel R/1 DARLAN RIOS FREITAS ALVIM;
- Coronel R/1 MIGUEL ANGELUS HOLLANDA CAVALCANTI; e
- Coronel R/1 ROBERTO DE SOUZA BEZERRA.

AO GRAU DE OFICIAL:

- Coronel R/1 EGBERTO RIBEIRO SALÓES DO AMOR;
- Coronel R/1 RUY CÉSAR BRANDI DA SILVA;
- Tenente-Coronel R/1 SIDNEY CHARLES DAY;
- Capitão R/1 GERVASIO JOSE MACEDO DE AZEVEDO; e
- Segundo-Tenente R/1 DILNEI RODRIGUES CHAVES.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção ao grau de Oficial no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

ao grau de Oficial no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares:

- Coronel Inf ALEXANDRE DA SILVA PINTO;
- Coronel Com ALEXANDRE HOSANG;
- Coronel Inf ALTAIR JOSÉ POLSIN;
- Coronel Inf AMAURI SILVESTRE;
- Coronel Med ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES;
- Coronel Inf ANTONIO EUDES LIMA DA SILVA;
- Coronel Inf ANTÔNIO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA;
- Coronel Art ANTONIO RICARDO DE ALCANTARA LIMA;
- Coronel Eng CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA;
- Coronel Com CARLOS ALBERTO DAHMER;
- Coronel Art CARLOS ALBERTO MANSUR;

- Coronel Inf CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE;
- Coronel Inf CARLOS FERNANDO VILANOVA;
- Coronel QMB DENIS TAVEIRA MARTINS;
- Coronel Med DERLI DA SILVA GOUVÊA;
- Coronel Art EDSON DIEHL RIPOLI;
- Coronel Inf EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA;
- Coronel Com ERIK MEDVED;
- Coronel Inf EUSTÁQUIO BOMFIM SOARES;
- Coronel Cav FERNANDO GARRONE PALMA VELLOSO;
- Coronel Eng FLAVIO MÓRA GUARNASCHELLI;
- Coronel Cav IGNÁCIO DORVAL MELLO LOPES;
- Coronel Inf JOÃO CORDEIRO FALCÃO NETO;
- Coronel Cav JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE;
- Coronel Com JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA;
- Coronel Art JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO;
- Coronel Art JOSÉ ANTONIO SILVA FARIA;
- Coronel Inf JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO;
- Coronel Art JOSÉ VITOR SIQUEIRA BAZUCHI;
- Coronel QMB JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ;
- Coronel Inf KLEGER LUZ DA SILVA;
- Coronel Cav LEONARDO PFEIFER MACEDO;
- Coronel Inf LUIZ ALFREDO MENDES DOS SANTOS;
- Coronel Art LUIZ EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA;
- Coronel Cav MARCELO MUNIZ COSTA;
- Coronel Inf MARCOS ANTÔNIO HORTA FERREIRA;
- Coronel Cav MARCOS ANTONIO SOARES DE MELO;
- Coronel Eng MARCOS RENZETI ESPURIO;
- Coronel Art PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO;
- Coronel Cav RODRIGO ESPINOLA ARAUJO;
- Coronel Cav ROGERIO GOMES DA COSTA;
- Coronel Eng RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO;
- Coronel Cav RUI YUTAKA MATSUDA;
- Coronel Int SÉRGIO FREIRE PIMENTA;
- Coronel Art SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO;
- Coronel Inf VINICIUS FERREIRA MARTINELLI;
- Major QCO FABIO GIOVANI BATISTA MONTINI;
- Major QCO IRACI DE OLIVEIRA;
- Major QCO JOÃO VALDEMIR DORNELES DE LIMA;
- Major QCO LUIZ CARLOS KAMINSKI;
- Primeiro-Tenente QAO ANTÔNIO CARLOS CASEIRO;
- Primeiro-Tenente QAO CARLOS BENEDITO BRANCO GUIMARÃES;
- Primeiro-Tenente QAO CRISTOVÃO HENRIQUE PINTO DA SILVA;

- Primeiro-Tenente QAO EDMILSON EVANGELISTA DURÃES;
- Primeiro-Tenente QAO EDUARDO JOSÉ NUNES VIEIRA;
- Primeiro-Tenente QAO ELI EUGÊNIO DE REZENDE;
- Primeiro-Tenente QAO FIRMINO BORGES BOEIRA;
- Primeiro-Tenente QAO GENALDO SIMÕES MEDEIROS;
- Primeiro-Tenente QAO GILMAR MATIAS HOLLER;
- Primeiro-Tenente QAO LUIS AUGUSTO MACHADO DE FREITAS;
- Primeiro-Tenente QAO LUIZ CARLOS ALVES;
- Primeiro-Tenente QAO MAURÍCIO JAHNECKE JORGE;
- Primeiro-Tenente QAO NILO CELINO DOS SANTOS VALENTE;
- Primeiro-Tenente QAO NIRLEN ANTONIO RODRIGUES;
- Primeiro-Tenente QAO OSMAR ROQUE CATAFESTA;
- Primeiro-Tenente QAO RENATO BARROSO PIMENTEL;
- Primeiro-Tenente QAO WOLNEY SILVEIRA WIECZOREK;
- Segundo-Tenente QAO AIRTON LUIZ SCHNEIDER;
- Segundo-Tenente QAO ALCEU SOUZA VARGAS;
- Segundo-Tenente QAO CARLOS JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE;
- Segundo-Tenente QAO CLAUDIO AZEVÊDO DA SILVA;
- Segundo-Tenente QAO DORIVAL DE OLIVEIRA;
- Segundo-Tenente QAO EZIEL GAMA;
- Segundo-Tenente QAO JOCIMAR CUSTODIO DE OLIVEIRA EUFRAZIO;
- Segundo-Tenente QAO JOSÉ ANTONIO PELIZER;
- Segundo-Tenente QAO LAUDECI RODRIGUES CATONHO;
- Segundo-Tenente QAO MANACÉS FRANCISCO DOS SANTOS;
- Segundo-Tenente QAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS;
- Segundo-Tenente QAO PEDRO FERREIRA MARQUES;
- Segundo-Tenente QAO RONALDO NUNES HEMAN;
- Subtenente Av Ap ALEXANDRE DOS SANTOS;
- Subtenente MB ANTONIO CLAUDIO MEDEIROS DE ANDRADE;
- Subtenente Cav ARQUIMEDES DA COSTA SILVA;
- Subtenente Eng CARLOS MAGNUS BAIÃO;
- Subtenente Cav CESAR GOBBI;
- Subtenente MB CLAUDIO LUÍS BUENO DO NASCIMENTO;
- Subtenente Com CLAUDIO VALENTIM DYBALSKI;
- Subtenente Cav ÉDISON PIECHA FELICIANI CHAVES;
- Subtenente Inf EDMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA;
- Subtenente Inf JOÃO BATISTA PILONETO;
- Subtenente Com JOSÉ DONIZZETTI CARVALHO CASTRO;
- Subtenente MB LEANDRO SEVERO LOPES;
- Subtenente MB LUIS HERMINIO ANTUNES PIRES;
- Subtenente Inf MYMBERG RODRIGUES CHAVES;
- Subtenente Com NILSON GALENO MIRANDA;

- Subtenente MB RONALD FREITAS DE OLIVEIRA;
- Subtenente Com VALMIR JOSE KERKHOVEN;
- Subtenente MB VITORINO PEREIRA DA SILVA; e
- Subtenente Inf WALTEIR JOSÉ ANTUNES.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no grau de Cavaleiro do Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no grau de Cavaleiro do Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares:

- Coronel R/1 AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA MIRANDA;
- Coronel R/1 ALFREDO CRUZ JUNIOR;
- Coronel R/1 BALDOMERO DA COSTA CEREIGIDO;
- Coronel R/1 CARLOS ALBERTO PASSARELLA ARANTES;
- Coronel R/1 CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO;
- Coronel R/1 CLAUDIO ANTÔNIO DA ROSA;
- Coronel R/1 ELTO OLYMPIO VALICH DA FONSECA JUNIOR;
- Coronel R/1 FRANCISCO DE ASSIS BULHÕES DA SILVA;
- Coronel R/1 JOSE WASHINGTON TEIXEIRA;
- Coronel R/1 JOUBERTO OLIVEIRA MACHADO;
- Coronel R/1 LUCIANO ROCHA SILVEIRA;
- Coronel R/1 NILO PAULO MOREIRA;
- Coronel R/1 PAULO CÉSAR MONTEIRO CABRITA;
- Coronel R/1 PAULO JOSÉ LIMA ROCHA;
- Coronel R/1 WALDO MANUEL DE OLIVEIRA AIRES;
- Tenente-Coronel R/1 ALVARO GATTI GUERRA;
- Capitão R/1 JAMIL TADASHI WATANABE;
- Capitão R/1 JOÃO PEDRO BORGES DA COSTA;
- Capitão R/1 JOSÉ ANTONIO GONÇALVES;
- Capitão R/1 JOSÉ ARAÚJO GONÇALVES;
- Capitão R/1 LUIS ALBERTO BERTOLDO;
- Capitão R/1 LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE;
- Capitão R/1 MARCOS ANTONIO ANDREOTTI E SILVA; e
- Capitão R/1 OSNY RICARDO CLAVÉ GOMES.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar as seguintes personalidades:

AO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

- Ministro de Estado das Relações Exteriores ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA; e
- Ministro do Supremo Tribunal Federal ANTÔNIO CEZAR PELUSO.

AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

- Ministro de Estado da Integração Nacional FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO;
- Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, GILBERTO CARVALHO;
- Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS;
- Ministro do Supremo Tribunal Federal LUIZ FUX;
- Governador ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA;
- Governador JOSÉ RENATO CASAGRANDE;
- Governador TEÔTONIO BRANDÃO VILELA FILHO;
- Governador OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ;
- Governador CARLOS ALBERTO RICHA;
- Governador ANDRÉ PUCCINELLI;
- Ministro do Superior Tribunal de Justiça ARI PARGENDLER;
- Ministro do Superior Tribunal de Justiça JOSÉ DE CASTRO MEIRA;
- Ministro do Superior Tribunal de Justiça MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES;
- Ministro do Superior Tribunal de Justiça BENEDITO GONÇALVES;
- Ministro do Superior Tribunal Militar ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA;
- Arcebispo DOM VITÓRIO PAVANELLO;
- Presidente das Organizações Globo ROBERTO IRINEU MARINHO; e
- Vice-Presidente das Organizações Globo JOÃO ROBERTO MARINHO.

AO GRAU DE COMENDADOR:

- Procuradora-Geral da União HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO;
- Subprocuradora-Geral da Justiça Militar RITA DE CÁSSIA LAPORT;
- Subprocurador-Geral da Justiça Militar JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR;
- Desembargador Federal SEBASTIÃO FAGUNDES DE DEUS;
- Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA JÚNIOR;
- Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar MOISÉS FRANCISCO DE SOUSA; e
- Advogado LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA JÚNIOR.

AO GRAU DE OFICIAL:

- Secretária-Geral de Contencioso da Advocacia-Geral GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA;
- Advogado JUVENAL CAMPOS DE AZEVEDO CANTO;
- Diretora de Pessoal do Superior Tribunal Militar ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO; e
- Jornalista RÉGIS DE OLIVEIRA RÖSING.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no grau de Grande Oficial do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no grau de Grande Oficial do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, o General-de-Divisão AFONSO DE LA ROSA MORENA, da Espanha.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares da Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira:

AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

MARINHA DO BRASIL:

- Almirante-de-Esquadra (FN) MARCO ANTONIO CORRÊA GUIMARÃES;
- Almirante-de-Esquadra EDUARDO MONTEIRO LOPES;

FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

- Tenente-Brigadeiro-do-Ar AILTON DOS SANTOS POHLMANN;
- Tenente-Brigadeiro-do-Ar RICARDO MACHADO VIEIRA;
- Major-Brigadeiro-do-Ar JORGE CRUZ DE SOUZA E MELLO;
- Major-Brigadeiro-do-Ar SERGIO PEINADO MINGORANCE;
- Tenente-Brigadeiro-do-Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO;
- Major-Brigadeiro-do-Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO; e
- Major-Brigadeiro-do-Ar ÁLVARO KNUPP DOS SANTOS.

AO GRAU DE COMENDADOR:

MARINHA DO BRASIL:

- Contra-Almirante (IM) FRANCISCO JOSÉ DE ARAUJO; e
- Contra-Almirante DOMINGOS SAVIO ALMEIDA NOGUEIRA.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

- Brigadeiro-do-Ar EDGARD DE OLIVEIRA JUNIOR; e
- Brigadeiro-do-Ar HELIO SEVERINO DA SILVA FILHO.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar os seguintes militares da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira e Forças Auxiliares:

NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

MARINHA DO BRASIL:

- Vice-Almirante WALTER CARRARA LOUREIRO.

NO GRAU DE COMENDADOR:

MARINHA DO BRASIL:

- Contra-Almirante PAULO ROBERTO DA SILVA XAVIER;
- Contra-Almirante MARCOS JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA;
- Contra-Almirante LUIZ HENRIQUE CAROLI;
- Contra-Almirante (EN) FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA;
- Contra-Almirante (FN) FERNANDO CESAR DA SILVA MOTTA;
- Contra-Almirante (FN) ALEXANDRE JOSÉ BARRETO DE MATTOS;
- Contra-Almirante (IM) ANATALICIO RISDEN JUNIOR;
- Contra-Almirante RICARDO ALBERGARIA CLARO;
- Contra-Almirante (FN) NILTON MOREIRA SALGADO;
- Contra-Almirante JOSÉ CARLOS MATHIAS;
- Contra-Almirante (Md) JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS AMARANTE JUNIOR;
- Contra-Almirante (FN) PAULO MARTINO ZUCCARO;

FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

- Brigadeiro Intendente WILSON NUNES VIEIRA;
- Brigadeiro-do-Ar JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO;
- Brigadeiro-do-Ar JOSÉ AVELINO RAMOS;
- Brigadeiro-do-Ar ANTÔNIO CARLOS EGITO DO AMARAL;
- Brigadeiro Médico JOSÉ MARIA LINS CALHEIROS; e
- Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EUCLIDES DA SILVA GONÇALVES.

NO GRAU DE OFICIAL:

MARINHA DO BRASIL:

- Capitão-de-Mar-e-Guerra MARCELO LUIS SEABRA PINTO;
- Capitão-de-Mar-e-Guerra JORGE HENRIQUE MACHADO; e
- Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1) JOSÉ NELSON NONATO DE OLIVEIRA COUTINHO.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

- Coronel Aviador CARLOS EDIR DE ALMEIDA SOBREIRA;
- Coronel Aviador FÁBIO AUGUSTUS SOUZA BARBOSA;
- Coronel Aviador MARCOS AURÉLIO SANTOS MARTINS;
- Coronel Aviador JASON SAKAI;

- Coronel Aviador MAURÍCIO AUGUSTO SILVEIRA DE MEDEIROS; e
- Coronel Intendente R/1 JOSÉ LUIZ DE ASCENÇÃO.

NO GRAU DE CAVALEIRO:

MARINHA DO BRASIL:

- Capitão-de-Fragata ANDRÉ MARTINS DE CARVALHO;
- Capitão-de-Corveta CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA; e
- Suboficial (FN) ADALBERTO BLANCO GONÇALVES.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

- Major Aviador MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA; e
- Capitão QOEA R/1 MILTON RODRIGUES FERREIRA.

FORÇAS AUXILIARES:

- Coronel PMRJ ALEXANDRE CARVALHO COSTA; e
- Coronel PMRN FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Concessão da Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

CONCEDER

a Insígnia de Bandeira da Ordem do Mérito Militar às seguintes Organizações Militares:

MARINHA DO BRASIL:

- SECRETARIA-GERAL DA MARINHA.

EXÉRCITO BRASILEIRO:

- CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO;
- CENTRO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO;
- 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO;
- HOSPITAL GERAL DE BELÉM;
- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR;
- 20º BATALHÃO LOGÍSTICO PARAQUEDISTA;
- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE;
- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO;
- 22º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE; e
- 20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA:

- DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA.

FORÇA AUXILIAR:

- POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar as seguintes personalidades:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

- Deputado Federal MARCO AURELIO SPALL MAIA.

NO GRAU DE GRANDE-OFICIAL:

- Ministro de Estado da Justiça JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO;
- Ministro de Estado da Saúde ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA;
- Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão MIRIAM APARECIDA BELCHIOR;
- Presidente do Banco Central do Brasil ALEXANDRE ANTÔNIO TOMBINI;
- Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República WELLINGTON MOREIRA FRANCO;
- Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República MARIA DO ROSÁRIO NUNES;
- Governadora ROSEANA SARNEY MURAD;
- Governador CID FERREIRA GOMES;
- Governadora ROSALBA CIARLINI ROSADO;
- Governador MARCELO DÉDA CHAGAS;
- Governador CONFUCIO AIRES DE MOURA;
- Ministro do Superior Tribunal de Justiça HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS;
- Ministro do Superior Tribunal de Justiça ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN; e
- Embaixador CESARIO MELANTONIO NETO.

NO GRAU DE COMENDADOR:

- Senador ACIR MARCOS GURGACZ;
- Senador FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO;
- Senador GILVAM PINHEIRO BORGES;
- Deputado Federal GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS;
- Deputado Federal ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR;
- Subprocuradora-Geral da Justiça Militar HERMÍNIA CÉLIA RAYMUNDO;
- Prefeito de Porto Alegre JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI;
- Desembargador Federal ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD;
- Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO;
- Desembargador Federal NÉFI CORDEIRO;
- Desembargador Federal JOEL ILAN PACIOMIK;
- Secretário de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República JOSÉ RAMOS FILHO;
- Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais ROGÉRIO VEIGA ARANHA;
- Consultor Jurídico do Ministério da Defesa VILSON MARCELO MALCHOW VEDANA;
- Superintendente de Navegação Interior da Agência Nacional de Transportes Aquaviários JOSÉ ALEX BOTELHO DE OLIVA;
- Secretário-Geral do Tribunal Superior Eleitoral MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO;

- Assessor Especial do Ministro de Estado da Defesa CARLOS JOSÉ AREIAS MORENO GARCETE;
- Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo ANTÔNIO FERREIRA PINTO; e
- Presidente da Federação de Comércio do Distrito Federal ADELMIR SANTANA.

NO GRAU DE OFICIAL:

- Assessor Jurídico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão GERALDO ANTONIO NICOLI;
- Subconsultora Jurídica do Ministério da Defesa LÍVIA CARDOSO VIANA GONÇALVES;
- Assessor Especial do Ministro de Estado de Minas e Energia ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO;
- Secretário de Cultura do Estado do Mato Grosso do Sul OSCEMÁRIO FORTE DALTRO;
- Deputada Estadual DIONE MARLY GANDOLFO HASHIOKA;
- Desembargador LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTS;
- Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE;
- Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES;
- Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA;
- Procurador da União CLÓVIS FERREIRA LOPES;
- Procuradora Regional da União ANA LUISA FIGUEIREDO DE CARVALHO;
- Juiz Federal IVAN LIRA DE CARVALHO;
- Juíza Federal DANIELE MARANHÃO COSTA;
- Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT;
- Delegado da Polícia Federal CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA;
- Delegado da Polícia Federal GERSON LUIZ MULLER;
- Assessor do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa EDMUNDO THEOBALDO MÜLLER NETO;
- Gerente de Planejamento do Ministério da Defesa JOSÉ FERNANDO DEPIREUX BRASIL;
- Superintendente Regional do Banco Santander VALDIR FERRAZ DE OLIVEIRA;
- Juiz de Direito ADALBERTO CARIN ANTONIO;
- Juíza Auditora TELMA QUEIROZ;
- Juiz Auditor Corregedor da Justiça Militar ALCEU ALVES DOS SANTOS;
- Auditor Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda SÉRGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA;
- Diretor de Departamento da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional do Ministério da Defesa FERNANDO BAUER;
- Presidente de Conselho do Corpore AMADEU ARMENTANO NETO;
- Consultor de Defesa da Câmara dos Deputados JOÃO RICARDO CARVALHO DE SOUZA;
- Consultor de Defesa da Câmara dos Deputados SÉRGIO FERNANDES SENNA PIRES;
- Engenheiro Civil GERALDO DE SOUZA COELHO;
- Prefeito Municipal de Ladário JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA;
- Professor BIANOR SCELZA CAVALCANTI; e
- Professora CARLA LIBERAL PAGLIARI.

NO GRAU DE CAVALEIRO:

- Vice-Presidente do Grupo M Dias Branco FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO JUNIOR;
- Coordenador-Geral Substituto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão JOELSON VELLOZO JÚNIOR;
- Coordenador-Geral de Análise do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda JOAQUIM DA CUNHA NETO;
- Coordenador-Geral Técnico do Ministério da Fazenda RODRIGO ANDRÉ DE CASTRO SOUZA RÊGO;

- Coordenador-Geral do Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia-Geral da União em Pernambuco LUCIANO CAVALCANTI BATISTA;
- Urologista JOÃO SÁ MELO RIBEIRO;
- Assessor Técnico do Exército Brasileiro HÉLCIO WANDER ALVES DE FREITAS;
- Coordenador de Transporte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis LUCIO LIMA DA MOTA;
- Gerente-Geral da Regional de Segurança do Banco do Brasil VINÍCIUS ROBERTO RODRIGUES PASTORIS;
- Gerente de Relacionamento do Banco Real JAPIR JOSÉ DO PRADO;
- Agente da Polícia Civil do Distrito Federal MARCO ANTONIO VENTURA RODRIGUES;
- Tetraneta de Tiradentes LÚCIA DE OLIVEIRA MENEZES;
- Engenheiro Civil HENRIQUE BERNARDO HEMESATH;
- Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Executiva Adjunta de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas THOMAZ AUGUSTO CORRÊA DE VASCONCELLOS DIAS;
- Secretário de Segurança Institucional do Superior Tribunal Militar FERNANDO LUIZ BARCELLOS;
- Técnico de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DUARTE;
- Assistente Administrativo RAFAEL ALVES DA CRUZ;
- Assistente Administrativo ZILMAR FERREIRA LIMA;
- Jornalista ANA PAULA PADRÃO MONDELL;
- Jornalista VIVIANE PEREIRA FERNANDES;
- Agente Administrativo JORGINO FRANCISCO DIAS;
- Agente Administrativo VALNI BRITO DELFES;
- Servidora Civil JÚLIA KOLLAR;
- Servidora Civil MARIA FRANCISCA DA COSTA;
- Servidora Civil ROSÂNGELA DE ASSIS CRUZ DE CASTRO; e
- Agente de Portaria JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS.

(Este Decreto se encontra publicado no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 761-MD, DE 8 DE ABRIL DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, parágrafo único, da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM LUIZ HENRIQUE INACIO DE SOUZA, do CTEEx, para viagem a Paris - República Francesa, a fim de cumprir a Missão PVANA Atv X11-134/Gab Cmt Ex/2011- participar das "Jornadas ARAVIS/VBCI 2011", com início previsto para o dia 9 de abril e duração de 6 dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total com referência a diárias e deslocamentos para o Comando do Exército/Departamento de Ciência e Tecnologia. A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 69, de 11 ABR 11 - Seção 1).

PORTARIA Nº 769-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para evento no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para compor a delegação que irá participar da "Clínica de Saltos no Centro de Treinamento Pessoal/Haras de **Ligny**", a realizar-se em **Fleurus**, na Bélgica, no período de 3 a 13 de junho de 2011, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

.....
- Maj Cav RUY MENESCAL COUTO

.....
- Cap Cav RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA
- 1º Ten ODT RODRIGO ALEXANDRE FÉLIX.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 70, de 12 ABR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 770-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para missão no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I parágrafo único, da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos arts. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem a Porto Príncipe - República do Haiti, a fim de cumprir a Missão Inopinada PVANA/Gab Cmt Ex/2011 - realizar viagem de reconhecimento referente ao preparo do BRABATT 1/15, na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), com início previsto para o dia 27 de abril e duração de sete dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias e sem ônus no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/COTER:

- Cel Inf (026805992-0) LUCIANO MENDES NOLASCO, do Gab Cmt Ex;
- Cel Cav (026993282-8) ALOÍSIO LAMIM, do Cmdo 9ª RM;
- Ten Cel Inf (111655062-3) PAULO JORGE DE NÁPOLIS, da ECEME;
- Ten Cel Inf (022690363-1) FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do COTER;
- Ten Cel Eng (074468612-2) JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, da EsAO;
- Maj MB (018745313-9) LUIZ EDUARDO POSSÍDIO SANTOS, da EsAO;
- Maj Inf (020389694-9) ALEXANDRE MOURA DE SOUZA, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS;
- Maj Inf (011103574-7) ALEXANDRE LUIZ GOMES PEREZ DE ROSÁRIO, da 4ª Cia Intlg;

- Maj Inf (020335544-1) ISRAEL GOMES BARBOSA NETO, do 2º BIS;
- Maj Cav (011102754-6) DIEGO DE ALMEIDA PAIM, do 12º Esqd C Mec;
- Maj Eng (020391494-0) JOÃO SOUZA DE SA FILHO, do 4º BE Cmb;
- Cap QEM (011104614-0) FRAIDE BARRÊTO SALES, do CDS;
- Cap Inf (011396454-8) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA, do CI Op Esp;
- Cap Eng (020472074-2) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS, da EsAO;
- Cap Inf (011479494-4) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS, do 1º BIS;
- Cap Inf (030987394-1) VLADSON BANCKE DA SILVA, do 2º BIS;
- Cap Inf (011483524-2) RONALDO BAETA NOGUEIRA, do Cmdo Fron RORAIMA/7º BIS; e
- 2º Ten Inf (010081905-1) VINICIUS TAVARES DIAS, do 2º BIS.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 70, de 12 ABR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 771-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto nos arts. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav CARLOS EDVALDO TORRES SANTOS, do CCOMSEx, e o Maj Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA, do COTER, para viagem ao **Fort Benning** - Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/110/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Operações de Assuntos Cíveis, com início previsto para o dia 4 de julho de 2011 e duração aproximada de um mês, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 70, de 12 ABR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 772-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Designação para curso no exterior

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf AILTON PEREIRA ALVES, do COTER, para viagem a Santiago - República do Chile, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V11/133/Gab Cmt Ex/2011 - frequentar o Curso de Operações de Paz "B", com início previsto para o dia 30 de abril de 2011 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes, sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 70, de 12 ABR 11 - Seção 2).

PORTARIA Nº 774-MD, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Autorização para afastamento do País

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País, no período de 24 a 29 de abril de 2011, incluindo o trânsito, do Coronel EDILTON OLIVEIRA NUNES, do Comando do Exército, para participar como representante do Ministro de Estado da Defesa e atuar como palestrante, no V Encontro Internacional de Direito Humanitário e Direito Militar, a ser realizado entre os dias 26 e 28 de abril de 2011, na cidade de Lima, Peru, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, combinado com o art. 11 da mesma Lei, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 70, de 12 ABR 11 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para realizar visita técnica no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS e o Cap QEM RODRIGO JOSÉ TOLEDO RESENDE, ambos do CAEx, a realizar visita técnica à empresa **Beschussamt**, na cidade de **Ulm**, República Federal da Alemanha, no período de 11 a 15 de abril de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Autorização para participar de evento desportivo no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2011, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar de evento desportivo que tem como finalidade estabelecer o recorde brasileiro e sul-americano de formação em queda livre (Atv W11/046), na cidade de **Eloy**, Estados Unidos da América, no período de 15 a 24 de abril de 2011:

- Gen Bda PEDRO RONALT VIEIRA, da DGS;
- Maj Inf MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI, do CMA;
- Maj Inf RUSIVEL JULIO MONTENEGRO, da 27ª CSM;
- Cap Inf ALLANDER RODRIGUES DURIGON, do 1º BAC;
- 1º Ten QAO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, do CIGS;
- 1º Ten QAO EBER DO AMARAL RODRIGUES, do Dst Ap Op Esp;
- S Ten MB AURI DE VARGAS, da 4ª DL;
- 1º Sgt Int LUÍS FAMOSO COSENTINO, do Dst Ap Op Esp;
- 1º Sgt Inf SILVIO RIBEIRO CAMPOS, do 1º B F Esp; e
- 2º Sgt Inf MB ANDERSON BATISTA ALVES DE OLIVEIRA, do 1º B F Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 228, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

Agregação de oficial-general

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 82, inciso XIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 1º de abril de 2011, o General-de-Divisão Combatente ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI.

PORTARIA Nº 229, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Cap Int JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 230, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, por proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, a nomeação do General-de-Brigada Reformado (018109370-9) **UBIRAJARA DA SILVA VALENÇA**, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de abril de 2011, para exercer a tarefa de Docente de Engenharia Química, Explosivos I e II, no Instituto Militar de Engenharia (IME/RJ).

PORTARIA Nº 231, DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea “b”, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, combinado com os dispositivos dos art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

em caráter excepcional, por proposta do Gabinete do Comandante do Exército, a nomeação do General-de-Exército Refm (100386090-3) **LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO**, para continuar a exercer a tarefa de Assessor para Assuntos Patrimoniais na área da 1ª Região Militar, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 1º de abril de 2011.

PORTARIA Nº 235, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Oficiais à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Defesa, a fim de atuar como Oficiais de Ligação da **Latin America Aero & Defence - LAAD/2011**, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 12 a 15 de abril de 2011, os seguintes militares:

- Cel Art RICARDO FERREIRA DE MOURA;
- Cel Cav CARLOS ALBERTO GARCIA;
- Cel R/1 JOSÉ RENATO BRUM;
- Ten Cel Inf ALEXANDRE GUERRA;
- Ten Cel QMB CESAR AUGUSTO GARRITANO FERREIRA;
- Ten Cel Dent MARCOS DAMIÃO FERREIRA JORGE;
- Ten Cel Int CARLOS ESQUERDO CARNEIRO;
- Ten Cel QMB HYLTON NEVES JUNIOR;

- Maj QCO CLÁUDIA CAMACHO BRITO LOPES;
- Maj Inf GUILHERME LIMA TORRES SANGINETO;
- Maj Inf JAIME FLAMMARION SANTOS COSTA;
- Maj Art CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA;
- Maj QCO MARISTELA DA SILVA FERREIRA;
- Maj Int EDERALDO LUIZ PESTILLI;
- Maj Art JÚLIO MARCELO FERNANDES D'ÁVILA COSTA ;
- Maj Art CRISTIANO LEMES GARCIA;
- Maj QCO ALUÍSIO NASCIMENTO BARCELLOS ;
- Maj Int VALNELI FARIAS GARCIA;
- Maj QCO HERBERT TORREÃO DE SOUZA NETO;
- Cap QCO JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA COSTA;
- Cap QCO OMAR COUTO CONDE;
- Cap Com RONNER MACHADO MANGARAVITE;
- Cap Inf GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- Cap Cav GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- Cap QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- Cap Com JULIANO WOLOWSKI; e
- 1º Ten QCO VIVIANE BOUSADA CAETANO DA SILVA.

PORTARIA Nº 163 DE 10 DE MARÇO DE 2011(*).

Retificação

Na Portaria do Comandante do Exército nº 163 de 10 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 48 de 11 de março 2011, Seção 2, página 9, **onde se lê** “efetuada por meio da Portaria nº 712” **leia-se:** “efetuada por meio da Portaria nº 717”.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 025-EME, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Constituição do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.079, de 8 de novembro de 2010; e de acordo com o que propõe o Presidente do Comitê Gestor para Obtenção de Fontes de Financiamento para o Exército Brasileiro (CGOFF-EB), resolve:

1. DISPENSAR,

das atribuições de Membro do CGOFF-EB, o Gen Bda ADALMIR MANOEL DOMINGOS, do Estado-Maior do Exército (EME).

2. NOMEAR,

como Membro do CGOFF-EB, o Cel MÁRIO CÉSAR LIMA DE AMORIM, do EME.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal -
Nomeação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel WLADMILSON SANTOS GALINDO, do Comando do Exército - DCT, para a função de titular, no Conselho de Representantes da Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel CARLOS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA. Encargo: 2ª Sch EME;

- o Cel JEFFERSON ADELMO LEMOS PITA, do Comando do Exército - DCT, para a função de titular, no Comitê Técnico de Implementação de Software Livre do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em substituição ao Cel LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA GOMES. Encargo: 2ª Sch EME;

- o Ten Cel QEM RENATO TORRES DE ALMEIDA, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de titular-Normalização, na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA) do Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel JOSEDES CASTELO BRANCO. Encargo: 4ª Sch EME; e

- o Maj CARLOS COLLINS TÓFOLI, do Comando do Exército - CTEEx, para a função de titular, no GT do Sistema Global Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, em substituição ao Cap REUEL LOPES PAULA. Encargo: 4ª Sch EME.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	011101654-9	CARLOS RENATO OBERTI	H Ge Juiz de Fora
Maj Inf	075917463-4	MAURICIO DE SOUZA BEZERRA	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap Eng	031781524-9	ÁTILA SERAFINI LOPES	4ª B Av Ex
1º Ten Inf	013173864-3	ARTHUR NUNES E SILVA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten OTT	120045565-5	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA PAIVA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Sau	018785263-7	ALVARO NEI SILVA DE ALBUQUERQUE	17ª B Log
S Ten Com	047762413-4	CARLOS ANDRÉ GARCIA	6ª CSM
S Ten Inf	049781343-6	GESIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Mus	016635512-3	JOSÉ EZEQUIEL DE ALCANTARA	44ª BI Mtz
S Ten MB	018545943-5	RICARDO FERNANDES TEIXEIRA	25ª B Log (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	019334473-6	VLADIMIR DA COSTA REZENDE	2º RCG
1º Sgt MB	019602223-0	ALTELINO CABRAL JUNIOR	38º BI
1º Sgt Com	030989884-9	GEISON LÚCIO CARVALHO	44º BI Mtz
1º Sgt MB	019603133-0	GILDO PEREIRA GOMES	38º BI
2º Sgt Art	043415724-4	CLEISON BANUS DA SILVA	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Inf	043504794-9	EDUARDO HUMBERTO LOPES DA CUNHA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	043535774-4	LEANDRO CESAR DE FREITAS	33º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	013009984-9	RONICLEY LOPES DE ARRUDA	4º B Av Ex
3º Sgt MB	010191755-7	CANROBERT BARRETO DE ALEXANDRE JUNIOR	10º GAC SI
3º Sgt Sau	010025775-7	CLAITON VICENTE VEIGA DE SOUZA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt STT	120036425-3	DAIANA KESIA GONÇALVES DE BRITO FIGUEIREDO	H Mil A Manaus
3º Sgt Com	043541084-0	DENNY HANDAL DIENA DE SOUZA	4º B Com
3º Sgt Com	040003055-7	ISRAEL RODRIGUES ALBUQUERQUE	AMAN

PORTARIA Nº 110-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	011476333-7	ANATOLIO DOS SANTOS JUNIOR	Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten Dent	010193125-1	BENEDITO ROSA DE ALCÂNTARA JÚNIOR	H Ge Juiz de Fora
2º Ten QAO	049824902-8	CÁSSIO MIRANDA RODRIGUES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Sau	019679653-6	CLÁUDIO ANTONIO SALVADOR DE SOUZA	H Mil A Manaus
1º Sgt Com	052070314-1	DEVANIL ROBERTO DA FONSECA	1ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	085758882-6	JOÃO MELO DA SILVA FILHO	5º R C Mec
1º Sgt Com	030898494-7	BRAULIO PIZUTTI	63º BI
1º Sgt Eng	041989864-8	HELLERSON GIOVANI CRISOSTOMO	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Com	031758484-5	PAULO SÉRGIO GNOATTO	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	043439594-3	CESAR HUDSON RODRIGUES MACHADO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	112743214-2	HEBERT VIDAL BITTENCOURT	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043493924-5	MURILO CESAR DA SILVA	63º BI
3º Sgt QE	099953633-7	CELSO BENEDITO DE ANDRADE	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cb	127579053-1	ARLINDO BARBOSA PEREIRA	21ª Cia E Cnst

PORTARIA Nº 112-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	014969723-7	ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA	5 MAR 11	2º BE Cnst
Cap Com	013150604-0	FERNANDO DA SILVA DUTRA	22 FEV 10	51º CT
Cap Med	073713464-3	FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO	7 MAR 10	H Mil A Recife
Cap QEM	011542224-8	JOSÉ ALMIR SANSÃO DE ALCANTARA FILHO	18 JAN 06	AGSP
Cap QCO	062379724-8	MAXIMILIAN CAMPANHOLI	4 MAR 09	CMC
Cap Inf	021646374-5	RODRIGO GUIZOLFI RIBEIRO	23 FEV 09	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cap QCO	099969383-1	SILVANA SOCORRO DE SOUZA LOUZAN	4 MAR 09	11º CT
1º Ten Inf	013178274-0	ALÉCIO DINIZ GONÇALVES SILVA	14 FEV 11	CAAdEx
1º Ten Inf	013173864-3	ARTHUR NUNES E SILVA	14 FEV 11	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Inf	013174794-1	FABIANO DA SILVA LINHARES	14 FEV 11	4ª Cia PE
1º Ten Cav	011364584-0	LUIZ CLÁUDIO CYRILLO JUNIOR	14 FEV 11	17º R C Mec
1º Ten QCO	013187054-5	NEIMAR ANDREI DOS SANTOS	26 JAN 11	CCIEEx
1º Ten Com	013179814-2	PAULO ROBERTO PANCHENIAK NEUMANN	14 FEV 11	5º B Log
1º Ten Inf	013179144-4	RODRIGO DE SILVA MENDES	14 FEV 11	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Int	013180224-1	RODRIGO LOPES ANDRADE	14 FEV 11	44º BI Mtz
1º Ten Inf	013173734-8	RUBENS LIMA DE OLIVEIRA	14 FEV 11	2º B Fron
1º Ten Int	093821944-1	TIAGO VARGAS WEBBER	14 FEV 11	EsIE
1º Ten Inf	013179304-4	TÚLIO PIRES BARBOZA	14 FEV 11	44º BI Mtz
2º Sgt Com	033295554-1	ALBÉRICO DE SÁ JÚNIOR	28 JAN 07	4º B Com
2º Sgt Mnt Com	011356694-7	ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA	25 JAN 06	5ª DL
2º Sgt Art	043515404-2	ANDRÉ LUIS DE ARRUDA	27 DEZ 10	26º GAC
2º Sgt Inf	043473544-5	CHRISTIAN CARLOS SOARES	30 JAN 08	AMAN
2º Sgt Inf	043519244-8	CLAUDINEI SOUZA DE OLIVEIRA	26 JAN 11	CPOR/SP
2º Sgt Com	043520664-4	CRISTIAN JÚNIOR WYREPKOWSKI	26 JAN 11	1º B Com
2º Sgt Art	043515564-3	CRISTIANO ALVES DA SILVA	26 JAN 11	5º GAC AP
2º Sgt Int	013184124-9	ÉBER RODRIGO DOS SANTOS	26 JAN 11	61º BIS
2º Sgt Inf	043504794-9	EDUARDO HUMBERTO LOPES DA CUNHA	3 FEV 10	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	043538494-6	EVANDRO RODRIGUES JACQUES	1º ABR 11	CI Bld
2º Sgt MB	013184614-9	HAROLDO RODRIGUES CAVALCANTE JUNIOR	26 JAN 11	5º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Sau	013145794-7	JOÃO RICARDO SCHEIN	25 FEV 09	6º B Com
2º Sgt Eng	043522284-9	JOB FERNANDES	26 JAN 11	7º BE Cnst
2º Sgt Com	043521104-0	JOEL LIMA MACEDO	26 JAN 11	Dst Op Psico
2º Sgt Com	043521154-5	JOSÉ POLICARPO GOMES JUNIOR	26 JAN 11	52º CT
2º Sgt Cav	043493654-8	LEANDRO BACIM RIBAS	28 JAN 09	1º RCC
2º Sgt Inf	043514404-3	LUÍS OSCAR DORNELLES	26 JAN 11	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Com	043509394-3	LUIZ FERNANDES DE LIMA JUNIOR	3 FEV 10	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013187374-7	MAURÍCIO TAUCHEN BRUTTI	26 JAN 11	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Mnt Com	013185734-4	RÊMULO LIRA DO NASCIMENTO	26 JAN 11	1º D Sup
2º Sgt Art	043538054-8	VALDEMAR FERREIRA MATHIAS	1º ABR 11	CI Bld
3º Sgt Mus	113924604-3	ALUIZIO FRANCISCO DOS SANTOS	9 MAR 05	1º RCG
3º Sgt Mus	031929654-7	ANDERSON LOPES FLORÊNCIO	30 JUL 03	1º RCG
3º Sgt Int	010196775-0	BESALIEL SAMPAIO DOS SANTOS	29 JAN 10	8º D Sup
3º Sgt MB	010075755-8	CLEBER FELISBINO DA SILVA	6 FEV 11	30º BI Mtz
3º Sgt Com	043541084-0	DENNY HANDAL DIENA DE SOUZA	30 JAN 11	4º B Com
3º Sgt Int	010072485-5	ISAAC GUILHERME DE OLIVEIRA	14 JAN 11	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	020433044-3	IVO BITTENCOURT DE FREITAS	31 MAIO 03	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mnt Com	010023675-1	LAÉRCIO AZEVEDO DA SILVA	23 FEV 11	1º Pel Com Sl
3º Sgt Art	040002425-3	RAFAEL STAHOSKI BRUM	14 JAN 11	6º GAC
3º Sgt QE	112690884-5	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	9 MAIO 01	1º RCG
3º Sgt Mus	113902834-2	SILVANILDO DA SILVA PEREIRA	1º JUN 05	1º RCG
3º Sgt Int	010196885-7	WALLACE MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	26 JAN 11	3ª Esqd C Mec
3º Sgt Mus	021719084-2	WESLEY DE SOUZA SILVA	25 NOV 09	B Adm Ap Ibirapuera
Cb	113899164-9	CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS	1º JUN 05	1º RCG
Cb	110217215-0	FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	3 JUN 09	1º RCG

PORTARIA Nº 113-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Med	018699993-4	MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA	4 MAR 06	Pol Mil Niteroi
Ten Cel QEM	019550323-0	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ JÚNIOR	9 FEV 11	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Maj Cav	020389474-6	ALBERTO ONO HORITA	12 FEV 11	ECEME
Maj Cav	020389684-0	ALEXANDRE MOLINER	12 FEV 11	4º B Av Ex
Maj Art	020389714-5	ALEXANDRE POLO	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	099969833-5	ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS	12 FEV 11	Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	059096813-7	ANDRÉ LUIS CARNEIRO CASAGRANDE BRANDÃO	12 FEV 11	MD
Maj Cav	018755433-2	ANDRÉ SÁ E BENEVIDES ARRUDA	12 FEV 11	ECEME
Maj QEM	020390034-5	ÂNGELO ARANTES MARTINS	12 FEV 11	CAEx
Maj Cav	020390084-0	ANTONIO CARLOS TAVARES DA SILVA	12 FEV 11	CIAvEx
Maj Cav	099979343-3	CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ	12 FEV 11	ECEME
Maj Cav	020390174-9	CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY	12 FEV 11	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj QMB	020390244-0	CARLOS RÉGIS CARNEIRO BORGES	12 FEV 11	ECEME
Maj Eng	020390324-0	CICERO UBIRATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	020390454-5	DANIEL MUNIZ GONÇALVES	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	118269033-7	ELSON LYRA LEAL	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	118118033-0	EVERTON LAURIANO PEDRO	28 MAR 09	ECEME
Maj Eng	101035304-1	FRANCISCO JOSÉ DE MOURA	12 FEV 11	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Inf	105145823-8	FRANCISCO NIXON LOPES FROTA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020391034-4	GELSON DE SOUZA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	030599234-9	GLAUCO CORBARI CORRÊA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020391104-5	GUILHERME MOTINHA NUNES	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	019441873-7	GUSTAVO MEGALE HECKSHER	12 FEV 11	ECEME
Maj Eng	020391544-2	JORGE CLAUDIO GOMES	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020391614-3	JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020391794-3	KLAUBER ROGERIO CANDIAN	12 FEV 11	ECEME
Maj Art	118269023-8	KLEBER LYRA LEAL	12 MAR 11	COTER
Maj Cav	020369744-6	LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL	11 FEV 10	ECEME
Maj Inf	020391884-2	LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020334104-5	MAGNO PAIVA DUARTE	12 FEV 11	ECEME
Maj Eng	020392134-1	MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020392324-8	MARCELO MASSETTI PEREIRA	12 FEV 11	ECEME
Maj Int	020392354-5	MARCELO SAMPAIO PEREIRA	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	019475663-1	NILDO GONÇALVES DE SOUZA	19 FEV 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
Maj Int	020392914-6	ORLANDO ANDRÉ JUNIOR	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020392954-2	PAULO LAMMARDO DE NOVAIS	12 FEV 11	ECEME
Maj Cav	020393324-7	ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020393594-5	TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO	12 FEV 11	ECEME
Maj Inf	020393694-3	VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR	12 FEV 11	ECEME
Maj QMB	052056424-6	VINICIUS GONÇALVES SOUZA	12 FEV 11	ECEME
Cap QCO	019389603-2	CARLOS ALMEIDA DA SILVA	5 FEV 08	4ª ICFEx
Cap QCO	018618033-7	LUIZ ANTONIO DA ROSA CONCEIÇÃO	4 ABR 10	SEF
1º Ten OIT	039760701-1	EDSON RAMOS LORENZ	26 FEV 11	6º RCB
S Ten Com	018537443-6	ADAURY VIEIRA ROSA	9 MAR 07	2º RCG
S Ten Com	041972544-5	CHARLES ROBERTO RIBEIRO SANT'ANA	29 JAN 11	51º CT
S Ten Inf	101012854-2	HELDER SILVA CARMO	1º JAN 08	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Av Mnt	019557993-3	IÚRI DAMIÃO PINHEIRO	29 JAN 11	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Inf	041979004-3	JOSÉ CARLOS MACHADO DE MATTOS	29 JAN 11	4º CTA
S Ten MB	018545943-5	RICARDO FERNANDES TEIXEIRA	10 FEV 06	25º B Log (Es)
S Ten Inf	041973974-3	RONNIE SEYPE DE ATHAYDES	29 JAN 11	1º BPE
S Ten Com	030593774-0	SIDNEI SCANDOLHERO	28 OUT 10	3º CTA
S Ten Com	041977944-2	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	30 DEZ 10	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt Eng	031782974-5	ALEX FABIAN SILVEIRA	29 JAN 11	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Inf	101065974-4	ALEX SANDRO BARBOSA ALBUQUERQUE	29 JAN 11	1ª Cia PE
1º Sgt Inf	041971334-2	ALEXANDRE FURTADO DE ALMEIDA	29 JAN 11	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	019649373-8	AVILMAR VIANA BRAGA	29 JAN 11	CAEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	031759094-1	AYRES FAGUNDES DA SILVA FILHO	6 FEV 11	22º GAC AP
1º Sgt Inf	041978414-5	BENEDITO ANDRE DO SANTOS	29 JAN 11	B Av T
1º Sgt Com	030898494-7	BRAULIO PIZUTTI	2 FEV 08	63º BI
1º Sgt Com	036943573-0	DANILO IPÊ DE ANDRADE	30 DEZ 10	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Mnt Com	031798614-9	EDENILSON ANTERO ROSA	29 JAN 11	11º CT
1º Sgt Sau	019557823-2	GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACÊDO	29 JAN 11	H Mil A Recife
1º Sgt Eng	041977444-3	GILBERTO OLIVEIRA MACHADO DA COSTA	28 JAN 11	2º BE Cnst
1º Sgt Inf	031776294-6	GILMAR DORNELES ALMEIDA	29 JAN 11	EsPCEX
1º Sgt MB	019557873-7	GLAUCIO MARCUS DO NASCIMENTO GUERRA	29 JAN 11	CITEx
1º Sgt MB	019603263-5	JAILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	29 JAN 11	14º B Log
1º Sgt MB	020405864-8	JOSÉ FERNANDO DE CAMARGO	29 JAN 11	B Av T
1º Sgt Com	030989964-9	JOSÉ GERARDO CARLOS DOS SANTOS	29 JAN 11	D Cont
1º Sgt Inf	041957324-1	JOSÉ RIBAMAR ROCHA E SILVA	27 FEV 10	GSI/PR
1º Sgt Inf	052132804-7	LAURI DELMAR FETSCH	29 JAN 11	CMC
1º Sgt Com	041995454-0	LUCIANO GOMES NEPOMUCENO	29 JAN 11	11º CT
1º Sgt Cav	031799814-4	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	29 MAR 11	COTER
1º Sgt Inf	041996924-1	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	27 JAN 09	EsIE
1º Sgt Inf	052093184-1	MARCOS ANTONIO ORTIZ	7 FEV 09	GSI/PR
1º Sgt Art	041979374-0	MAXIMILIANO AYRES DE LIMA	29 JAN 11	EsIE
1º Sgt Inf	041973704-4	PAULO GILMAR SILVA DAS NEVES	29 JAN 11	29º BIB
1º Sgt Com	031758484-5	PAULO SÉRGIO GNOATTO	29 JAN 11	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	041971814-3	RENATO JORGE DA SILVA RAMALDES	29 JAN 11	AMAN
1º Sgt Inf	092605104-6	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	29 JAN 11	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Art	041987634-7	ROGÉRIO BONFÁ ESTAVANATI	29 JAN 11	D Cont
1º Sgt Mnt Com	030930634-8	SANDRO ERCI SCARCEL DOS SANTOS	7 FEV 09	6º B Com
1º Sgt Inf	043418364-6	SEZINALDO DA SILVEIRA	1º FEV 11	41º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	019623883-6	VANDENIR ALBUQUERQUE SILVA	2 MAR 11	51º CT
1º Sgt MB	019654813-5	WELLINGTON VÂNER DA SILVA	29 JAN 11	AMAN
2º Sgt Mus	112651204-3	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	9 MAIO 09	BGP
2º Sgt Com	112698574-4	JOÃO CARLOS NOLETO DE ASSUNÇÃO	29 JAN 11	2º BIS
2º Sgt Mus	085873433-8	MARCELO TEIXEIRA SILVA	7 FEV 09	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mus	019458073-4	PAULO SILVA	10 MAIO 08	2º RCG
2º Sgt Com	043442484-2	RENATO FEITOSA DA CRUZ	31 JAN 11	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Sau	052128984-3	SANDRO MARCOS ANTON	29 JAN 11	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	112684624-3	VAGNER GOMES DE SOUZA	29 JAN 11	BPEB
3º Sgt QE	019544163-9	CELSO FRANCISCO DO SOUZA	30 JAN 10	2ª Cia Intlg
3º Sgt QE	030975754-0	CLEIDER AUGUSTO MARQUES ROCHA	8 FEV 10	3º R C Mec
3º Sgt QE	019585383-3	ELENILTON JOSÉ DA SILVA	8 MAIO 10	2º RCG
3º Sgt QE	018584383-6	JAIRO DE JESUS SATIRO	1º MAIO 06	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt QE	030986324-9	LUIS AUGUSTO ANFLOR SOUZA	30 JAN 10	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt QE	099930743-2	MARCOS ALMEIDA RODRIGUES	27 JAN 07	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	018470603-4	MAURO JORGE RIPARDO GUIMARÃES	1º FEV 05	HCE
3º Sgt QE	127586163-9	ONDINO RAMOS PEDROSA	29 JAN 11	4ª Cia Intlg
3º Sgt QE	019204423-8	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	27 JAN 07	EsIE
3º Sgt QE	030960014-6	VALMOR OLIVEIRA PEREIRA JÚNIOR	7 FEV 10	Bia Cmdo AD/6
3º Sgt QE	031764024-1	ZACARIAS REGINATO DO AMARAL	8 MAR 11	CMSM

PORTARIA Nº 114-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	013235332-7	EDUARDO PAIVA MAURMANN	13 FEV 11	COTER
Cel Inf	059494342-5	FERNANDO LUIZ CUNHA	6 ABR 11	CCIEx
Cel Eng	108399242-8	FRANCISCO CÂNCIO DA ROCHA JUNIOR	24 FEV 11	PMB
Cel Cav	017927462-6	GERSON PINHEIRO GOMES	4 MAR 11	ECEME
Cel Com	017927622-5	JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA	19 MAR 11	DCT
Cel Com	073841222-0	JOSÉ LOPES MACÊDO	3 MAR 11	Cmdo 6ª RM
Cel Com	078789332-0	WLADIMILSON SANTOS GALINDO	26 MAR 11	DCT
Ten Cel Art	022691793-8	ALDO FERREIRA LOPES DE ANDRADE	1º ABR 11	CMJF
Ten Cel Inf	022690733-5	FERNANDO ANTONIO LOPES PONTES	1º ABR 11	D A Prom
Ten Cel Cav	022690243-5	MARCOS DE SOUZA CHARLES	5 FEV 11	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Ten Cel Inf	014907612-7	NEREU AUGUSTO DOS SANTOS NETO	10 FEV 11	Cmdo Gues/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel QMB	022691203-8	SIDNEI PRADO	12 FEV 11	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj QCO	015027542-8	WANDERLEY ALVES DOS SANTOS	25 FEV 11	51ª CT
1º Ten QAO	090674083-2	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	17 FEV 10	Cmdo CMA
1º Ten QAO	128691362-7	HÉLIO LIMA DE OLIVEIRA	28 JAN 10	GSI/PR
1º Ten QAO	016639682-0	HILSON HOLEWINSKY DE OLIVEIRA	26 JAN 11	5ª CSM
1º Ten QAO	065678462-6	JOÃO BARROSO DE LIMA	20 JAN 07	H Ge Belém
1º Ten QAO	085758882-6	JOÃO MELO DA SILVA FILHO	17 JAN 07	5º R C Mec
2º Ten QAO	031242893-1	ERNESTO ANTONIO MATHEUS HOFFMANN	25 JAN 11	CMSM
2º Ten QAO	101343473-1	JOÃO CÂNCIO SERRA SANTOS	26 JAN 11	24º BC
2º Ten QAO	031259573-9	LUIZ HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS	26 JAN 11	1º RCC
2º Ten QAO	020028423-0	RICARDO HISAO WATANABE	26 JAN 10	3º CTA
2º Ten QAO	031784253-2	SÉRGIO LUIZ BARBOSA DIAS	24 JAN 11	SGEx
2º Ten QAO	031824403-5	TITO OSCAR MEDINA TEIXEIRA	25 JAN 11	5ª CSM
S Ten Com	016543802-9	ÁLVARO LUIZ PEREIRA	11 MAR 11	4º B Com
S Ten Com	031746183-8	ANTONIO BRIZOLA DA ROCHA ILHA	23 FEV 11	1º B Com
S Ten Com	010550443-5	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	26 JAN 11	GSI/PR
S Ten Mus	042039503-0	LUIZ CESAR TAVARES MOREIRA	18 FEV 11	AMAN
S Ten Inf	010550723-0	MARCOS BRANDÃO SILVA	26 JAN 11	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Art	031216523-6	MAURO CARVALHO	26 JAN 10	3º GAC AP

PORTARIA Nº 115-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	020390254-9	CARLOS SIDAUMA DE ABREU GOMES	9º RCB
Cap Art	112726294-5	ÁLVARO DE PAIVA JUNIOR	4º B Av Ex
Cap Inf	011397204-6	ANGELO ANDRÉ DA SILVA	36º BI Mtz
Cap Com	020475224-0	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	4º B Av Ex
Cap Eng	031781524-9	ÁTILA SERAFINI LOPES	4º B Av Ex
Cap Inf	019517313-3	GUSTAVO ALVES PINHEIRO	22º BI
S Ten Inf	049762083-1	SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB	019602223-0	ALTELINO CABRAL JUNIOR	38º BI
1º Sgt Inf	041991444-5	ANTÔNIO LUÍS CARVALHO GOMES	1º B Av Ex
1º Sgt MB	019603133-0	GILDO PEREIRA GOMES	38º BI
1º Sgt Inf	041996554-6	GLAUCO RICCI	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Cav	031872364-0	JORGE MARCELO CRUZ RODRIGUES	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Mnt Com	011356694-7	ALEXANDRE DA SILVA TEIXEIRA	5ª DL
2º Sgt Com	043477104-4	FLÁVIO LUÍS GOMES DE ALMEIDA	10º GAC SI
2º Sgt Com	033342244-2	GILSON ANTONIO DE ARAÚJO	2ª Cia Com L
2º Sgt Eng	043508254-0	HELIO ALVES DE ARAUJO	5º BEC Bld
2º Sgt Cav	043443334-8	LEANDRO BARBOSA CABRITA	3ª Cia F Esp
2º Sgt Mnt Com	021676964-6	MÁRCIO DELLA VOLPE	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Art	011335994-7	MARCO AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	043493924-5	MURILO CESAR DA SILVA	63º BI
2º Sgt MB	013071454-6	PETERSON GUILHERME DA SILVA	26º GAC
2º Sgt Com	033295944-4	RODNEY MARTINS BARBOSA	2ª Cia Com L
2º Sgt MB	113996924-8	RODRIGO PEREIRA DA CRUZ	16º B Log
2º Sgt Int	013071974-3	STEFERSON CHARLES VIDAL	3º B Sup
2º Sgt MB	013010444-1	WELLINGTON GOMES SARAIVA	11º GAC
3º Sgt Com	040031635-2	GILSON DA SILVA ROCHA	23ª Cia Com SI
3º Sgt Mus	021719084-2	WESLEY DE SOUZA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera

PORTARIA Nº 116-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	047765533-6	CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES CEZAR	CISM
S Ten MB	019426053-5	GILSON ANTONIO DE ARAUJO	AMAN
S Ten Com	114394343-7	MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS	2ª Cia Com L
S Ten Inf	020172324-4	ROBSON SELAS JORGE	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Inf	049789263-8	RONALDO CORDEIRO TEIXEIRA	2º BIS
1º Sgt Inf	042016144-0	AILTON TAVARES MOREIRA	2º B Fron
1º Sgt Inf	041996144-6	ALEX SANDRO BATISTA SANTANA	4ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	011252904-5	ALEXANDRE MAGNO GASPAR GAMA	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Inf	101067034-5	JOSÉ EDILSON OLIVEIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Int	062338784-2	JOSE ROBERTO DE LIMA SILVA	9º B Sup
1º Sgt Inf	041996924-1	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	EsIE
1º Sgt Inf	062300114-6	MARCOS ROCHADEL MOREIRA	23º BI
1º Sgt Art	042044224-6	PAULO HENRIQUE HORA MIRANDA	11º GAC
1º Sgt Cav	043414324-4	ROBERTO FINAMOR DARONCO	1º RCC
2º Sgt Inf	112743214-2	HEBERT VIDAL BITTENCOURT	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	031902834-6	IVONIR GONÇALVES LEHER	2º Pel Com SI
2º Sgt Inf	073616474-0	MARCOS LUÍS COSTA HONORATO	63º BI
2º Sgt Com	043417274-8	RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO	17º BIS
2º Sgt Sau	052128984-3	SANDRO MARCOS ANTON	H Gu Marabá
2º Sgt Inf	043437174-6	VICENTE DESIDÉRIO RESENDE	22º BI
3º Sgt Mus	011171924-1	AMÉRICO SILVA ALVARENGA	11º BI Mth
3º Sgt Mus	011513314-2	ANDRE LUIS ALVES DE AZEVEDO	AMAN
3º Sgt Mus	031858314-3	ELIELTON FARIA BARBOSA	AMAN
3º Sgt Mus	020433044-3	IVO BITTENCOURT DE FREITAS	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	117939953-8	RONALDO SILVA TOMAZ	COTER
Cb	127595273-5	JOSÉ SAID VERISSE FARIAS	54º BIS
Cb	112718794-4	MARCOS ROBERTO DE ARAÚJO	11º GAA Ae

PORTARIA Nº 117-SGEx, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	023194033-9	VALMIR DE LIMA	2º GAC L
1º Ten QAO	101345173-5	VALMIR FÉLIX DE FARIAS	23º BC
S Ten Inf	018585013-8	ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	28º BC
S Ten Cav	014892803-9	ANTONIO JORGE SANT ANNA DE OLIVEIRA	AMAN
S Ten Com	033483993-3	CARLOS ONEIDES CORRÊA VIEIRA	C Fron Solimões/8º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	049791953-0	DAVID BOAVENTURA FILHO	4ª Cia Com
S Ten Inf	049781343-6	GESIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Topo	018785913-7	GILBERTO DA SILVA	5ª DL
S Ten Cav	036525193-3	ITAMUR ESCOBAR ROLHANO	14ª R C Mec
S Ten Eng	049890293-1	OTÁVIO GUARACI BADEK DE MELLO	3ª BEC
S Ten MB	018545943-5	RICARDO FERNANDES TEIXEIRA	25ª B Log (Es)
1º Sgt Com	030898494-7	BRAULIO PIZUTTI	63ª BI
1º Sgt Eng	049886873-6	REGINALDO BATISTA DE LIMA	Cia Cmdo 2ª Gpt E
2º Sgt Inf	122958764-5	ALEXANDRE ANDRADE DE OLIVEIRA	Cia DQBN
2º Sgt Mus	030953954-2	CARLOS ROBERTO PEREIRA MARTELLI	7ª R C Mec
2º Sgt Mus	112666604-7	JARDERSON DE ARAÚJO E SILVA	1ª RCG
3º Sgt QE	020373844-8	CARLOS ANTONIO BATISTA	2ª BIL
3º Sgt QE	019544163-9	CELSO FRANCISCO DO SOUZA	2ª Cia Intlg
3º Sgt Mus	076224773-2	JOSÉ ADILSON FERREIRA	25ª BC
3º Sgt QE	099930743-2	MARCOS ALMEIDA RODRIGUES	Cia Cmdo 9ª RM
3º Sgt QE	127586163-9	ONDINO RAMOS PEDROSA	4ª Cia Intlg
3º Sgt QE	041958974-2	RICARDO CAMPOS MAIA	4ª Cia PE
Cb	127579053-1	ARLINDO BARBOSA PEREIRA	21ª Cia E Cnst
Cb	085850723-9	FRANCISCO DA SILVA MENEZES	51ª BIS
Cb	049795773-8	MAURO JOSÉ PROCÓPIO DE SOUZA	4ª Cia PE

NOTA Nº 07-SG/2.8, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 808, de 13 de outubro de 2008, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Sgt Com	PAULO RICARDO LUCERO DO NASCIMENTO	6ª GAC	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt SCT	RICARDO JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA	2ª BIL	2ª BIL
3º Sgt SCT	THIAGO HENRIQUE SOARES DE SOUSA RIBEIRO	3ª Esqd C Mec	3ª Esqd C Mec
Sd	AUGUSTO MIRANDA SANTANA	14ª Cia PE	14ª Cia PE
Sd	DANIEL RIBEIRO MAIA DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM	Cia Cmdo 12ª RM
Sd	DOUGLAS OLIVEIRA BORGES	10ª BE Cnst	10ª BE Cnst
Sd	FRANCISCO MAURO DA SILVA	10ª Cia Gd	10ª Cia Gd
Sd	HIGOR SILVA PÉREIRA	10ª BE Cnst	10ª BE Cnst
Sd	ISMAEL JORGE DA SILVA	44ª BI Mtz	44ª BI Mtz
Sd	LEONARDO RESSURREIÇÃO DO ROSÁRIO	26ª BI Pqdt	26ª BI Pqdt
Sd	LUCAS SILVA MILÃO DE PAIVA	1ª Esqd C Pqdt	1ª Esqd C Pqdt
Sd	ROBSON DA CRUZ OLIVEIRA	10ª BE Cnst	10ª BE Cnst
Sd	SAMUEL EDUARDO SIFRÔNIO	Pq R Mnt/7	Pq R Mnt / 7
Sd	WILLIAM DA SILVA JÚNIOR	10ª Esqd C Mec	10ª Esqd C Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 037/2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1000406-10-A2/GCEX

ASSUNTO: Reintegração ao serviço ativo do Exército

Res 1ª Cat RUI PAULINO DE MEDEIROS SENA

1. Processo originário de requerimento, datado de 11 JAN 10, em que o Res 1ª Cat RUI PAULINO DE MEDEIROS SENA solicita ao Comandante do Exército, alternativamente, a sua recondução dos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil para o cargo de 2º Sgt MB Mec Auto da 1ª Companhia de Infantaria - 1ª Cia Inf (Paulo Afonso - BA) ou a sua reintegração às fileiras do Exército, de forma que seja considerado o período de afastamento da Força como Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), ou, ainda, a sua reinclusão em caráter excepcional, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi licenciado do serviço ativo, **a pedido**, em 30 JAN 08, quando se encontrava na graduação de 2º Sargento, servindo na 1ª Cia Inf (Paulo Afonso - BA);

b. alega que convivia em União Estável, desde 2006, com uma funcionária pública do Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido movimentado, em 20 NOV 07, de Recife - PE para Paulo Afonso - BA, o que teria motivado o pedido de licenciamento do serviço ativo, pelo receio de desestruturação de sua vida familiar;

c. destaca que teve sua estabilidade concedida em 1º ABR 04 e que, na data do requerimento em análise, possuía um ano e onze meses de afastamento do Exército, não tendo ainda decorrido os 2 (dois) anos a que faria jus de LTIP nem os 36 (trinta e seis) meses de LAC a que também teria direito, o que, em seu entendimento, autorizaria a sua reinclusão;

d. invoca a proteção Constitucional ao ente familiar, citando jurisprudência de diversos Tribunais Superiores, nas quais é reconhecido o direito de servidores públicos à remoção para fins de acompanhar cônjuge aprovado em concurso público e lotado em localidade diversa, com o intuito de preservar a unidade familiar;

e. afirma que possuía, na data de seu licenciamento, mais de 13 (treze) anos de efetivo serviço e, por ser sua companheira funcionária pública estadual, impedida, portanto, de acompanhá-lo em movimentações para outros Estados da Federação, preenchia os requisitos exigidos no Estatuto dos Militares para a concessão de LAC ou mesmo de LTIP;

f. aduz ser possível a sua recondução em razão de “*ter sido aprovado em concurso público no Exame de Ordem dos Advogados do Brasil*” e haver entendimento firmado pela Advocacia Geral da União (AGU) de que “*após a exoneração a pedido, poderá o exonerado ser reconduzido ao cargo que anteriormente ocupava, desde que, seja dentro do estágio probatório*” (Súmula nº 16/AGU, de 19 JUN 02); e

g. por fim, aponta como paradigma para a sua reinclusão em caráter excepcional o Despacho Ministerial exarado em 1997 que deferiu a reinclusão de militar licenciado a pedido.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre destacar que **reintegração** e **recondução** são formas de provimento de cargo público, estabelecidas com a Lei nº 8.112, de 11 DEZ 1990, que instituiu o regime jurídico dos **servidores públicos civis** da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não se

aplicando aos militares por absoluta falta de previsão legal; a **reinclusão**, por sua vez, é instituto jurídico próprio do direito militar, regulado pelo Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM);

b. o licenciamento do serviço ativo, à luz do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares - E1), é efetuado “a pedido” ou “**ex officio**”, depois de verificado o atendimento dos requisitos específicos, estabelecidos no referido diploma legal;

c. no caso em apreço, o licenciamento do serviço ativo foi efetuado **a pedido**, motivado por inequívoca e livre manifestação de vontade do militar, consubstanciada em requerimento próprio que, após tramitar regularmente, foi deferido em face do preenchimento de todos os requisitos legais;

d. o Requerente dispunha, à época de sua exclusão do serviço ativo, da faculdade de requerer LTIP por contar com mais de dez anos de serviço, todavia, por questões de ordem pessoal, optou pelo licenciamento a pedido;

e. no tocante ao suposto direito à LAC, impende esclarecer que a referida licença, nos termos do art. 69-A, do E1, é concedida a militar com mais de 10 (dez) anos de serviço que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no exterior, diverso da localização da organização militar do Requerente, situação que não se coaduna com a descrita pelo interessado, uma vez que sua companheira, à época, ocupava cargo na Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

f. quanto ao alegado amparo arguido pelo interessado com base na Súmula nº 16/AGU, de 19 JUN 02, não há nos autos nenhuma referência de que o Requerente estivesse submetido a estágio probatório decorrente de habilitação em concurso para provimento de cargo público no qual tivesse sido aprovado;

g. destaca-se, por oportuno, que a Portaria nº 151, de 22 ABR 02, do Comandante do Exército, estabelece os procedimentos a serem observados no caso de militar inscrito em concurso para admissão em cargo civil, com vistas a preservar os interesses tanto da administração quanto do interessado, indo ao encontro da jurisprudência citada pelo Requerente; no entanto, ressalta-se, uma vez mais, que o licenciamento em apreço se deu por livre manifestação de vontade do então 2º Sgt RUI;

h. o paradigma apontado pelo Requerente não se aplica ao caso *sub examine*, sobretudo pela inexistência, na atualidade, de norma legal que ampare a pretensão requerida e de interesse do serviço na efetivação da reinclusão pleiteada; e

i. assevera-se, por derradeiro, que a única forma possível de inclusão do Requerente às fileiras do Exército seria mediante a aprovação em novo concurso público, após o preenchimento de todos os requisitos editalícios.

4. Conclusão:

Dessa forma, o licenciamento do Requerente afigura-se como sendo um ato juridicamente perfeito, uma vez que se deu **a pedido**, mediante expressa e livre manifestação da vontade do interessado, com observância de todos os requisitos exigidos pelo art. 121 do Estatuto dos Militares, inexistindo amparo legal que subsidie o seu pleito, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 038/2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1004008/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação do ato de movimentação em grau de recurso

1º Sgt Cav (042027404-5) MÁRCIO ELEAR ELSNBACH

1. Processo originário do Ofício nº 068-DGP/DCEM, de 5 ABR 10, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 19 FEV 10, em que o 1º Sgt Cav (042027404-5) MÁRCIO ELEAR ELSNBACH solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato administrativo que o movimentou da Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste (Cia C CMO), em Campo Grande - MS, para o 3º Centro de Telemática de Área (3º CTA), em São Paulo - SP, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. em 2008, inscreveu-se simultaneamente no Plano de Movimentação por Nivelamento e no Plano de Movimentação para Guarnição Especial e, no ano seguinte, no Plano de Movimentação para Guarnição Especial; contudo, não foi contemplado com a movimentação em nenhuma das ocasiões;

b. foi transferido para o 3º CTA pelo Plano de Movimentação por Nivelamento 2009, por necessidade do serviço, por contar mais de 16 (dezesesseis anos) na Sede de origem, conforme o Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3J ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 065, de 16 NOV 09;

c. posteriormente, solicitou a retificação da movimentação para a Guarnição de Dourados/MS, Ponta Porã/MS, Bela Vista/MS, Amambaí/MS, Rio Negro/SC, Brasília/DF ou Pirassununga/SP, guarnições indicadas no Plano de Nivelamento 2008, ou, ainda, para uma das organizações militares (OM) relacionadas no Plano de Movimentação para Guarnição Especial 2009; entretanto, o pedido foi indeferido pelo DGP, conforme foi publicado no Aditamento DCEM 5D ao Boletim DGP nº 013, de 17 FEV 10;

d. inconformado, encaminhou ao Comandante do Exército o presente requerimento, solicitando, em grau de recurso, a retificação do ato de movimentação; e

e. alega, resumidamente, que o critério utilizado pelo Órgão Movimentador (O Mov) para sua transferência não observou a capacitação e habilitação do militar para o exercício de cargo no 3º CTA, visto que na OM de destino dificilmente poderá desenvolver as competências profissionais de um sargento da Arma de Cavalaria.

3. No mérito:

a. inicialmente, destaca-se que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 13, de 17 FEV 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das OM ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Recorrente servia em Campo Grande - MS há aproximadamente 16 anos; portanto, tinha **completado o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência** exigidos nas IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército;

g. conforme informação do O Mov, o Recorrente não se cadastrou no Plano de Nivelamento de 2009, sendo movimentado especificamente a critério da Administração Militar para atender o interesse do serviço, nos termos do art. 21 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, aprovadas com a Portaria nº 256-DGP, de 27 OUT 08, vigente à época do presente pedido;

h. quanto à alegação apresentada de que Administração não observou a capacitação e habilitação do militar para o exercício de cargo no 3º CTA, verifica-se que o argumento não tem o condão de desfazer o ato de movimentação, sobretudo porque o O Mov executou a classificação do Recorrente em um cargo que não exige habilitação especial; ademais, vale registrar que, nos processos de transferência, a Administração Militar pondera não só as exigências do cargo, como também o tempo de serviço, a vivência do militar em unidade de corpo de tropa e o tempo de serviço prestado após a realização do curso de aperfeiçoamento, dentre outras;

i. diante do exposto, é inquestionável que os atos praticados pela autoridade no caso em exame observaram atentamente os princípios explícitos da Administração Pública insculpidos no **caput** do art. 37 do Diploma Constitucional, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da supremacia do interesse público e o da segurança jurídica; e

j. por fim, como não restou evidenciado qualquer ofensa à lei e às normas regulamentares no ato praticado pela Administração, infere-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**. Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim DGP nº 013, de 17 FEV 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 3º Centro de Telemática de Área, para as providências decorrentes.

c. Arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 039/2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1101515/11-A2/GCEX

ASSUNTO: Inclusão em Quadro de Acesso

Cap QCO (014990413-8) CRISTIANE BUENO MARIANI

1. Processo originário do Ofício nº 020-CPO, de 15 FEV 11, da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 3 DEZ 10, por meio do qual a Capitão do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) da área de Informática (014990113-8) CRISTIANE BUENO MARIANI, servindo no Centro de Desenvolvimento de Sistemas (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a inclusão no Quadro de Acesso (QA) nº 01/2011, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que a Requerente:

a. foi nomeada ao posto de 1º Tenente em 24 de novembro de 1995, tendo sido promovida ao posto atual em 25 de dezembro de 2001;

b. pleiteia a sua inclusão no QA para as promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, em 30 ABR 11, publicado no Boletim do Exército nº 45, de 12 NOV 10 (Port nº 018-CPO, de 5 NOV 10), alegando ter completado, em 26 de janeiro de 2011, o interstício de oitenta e seis meses no posto de Capitão, previsto no art. 1º, inciso IV, alínea “b”, da Portaria do Comandante do Exército nº 978, de 10 DEZ 09 (fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso); e

c. para efeito de prova, juntou ao requerimento duas cópias de suas Folhas de Alterações, referentes ao 1º semestre de 2005 e ao 1º semestre de 2007, e cópia de sua Ficha Individual.

3. No mérito:

a. a Lei nº 6.880, de 9 DEZ 80 - Estatuto dos Militares, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, **observadas as condições ou limitações impostas na legislação e regulamentação específicas**, de modo a se obter um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 50, inciso IV, alínea “m” c/c o art. 59);

b. consoante o disposto nos art. 69, parágrafo único e 137, § 4º, letra “b”, do Estatuto dos Militares, constata-se que a LTIP será sempre concedida com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto para fins de indicação para a quota compulsória, portanto, é inegável que o tempo em que o militar permaneceu afastado, constitui um hiato na sua vida profissional;

c. saliente-se que a antiguidade entre militares da ativa do mesmo grau hierárquico é aferida pelo tempo de permanência no posto ou graduação, a partir de sua nomeação, declaração ou incorporação, consoante o preconizado no art. 17, **caput** e § 1º, do Estatuto dos Militares, depreendendo-se, deste modo, que a antiguidade nutre-se do fator tempo; em suma, o tempo de permanência no posto ou graduação caracteriza a antiguidade, definidora da posição hierárquica;

d. da documentação que compõe os autos, verifica-se que a Requerente entrou em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) no período de 1º MAR 05 a 31 JAN 07, apresentando-se pronta para o serviço em 1º FEV 07;

e. o afastamento da Requerente durante o gozo da LTIP ensejou uma modificação no tempo de permanência no grau hierárquico, definidora, conforme já mencionado, de sua posição hierárquica, pois deixou de contar 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias de tempo de efetivo serviço no posto de Capitão;

f. em consequência, quando se apresentou pronta para o serviço em 1º FEV 07, foi reposicionada, **ex officio**, no Almanaque de Oficiais do QCO/2006, após o Cap QCO (062358874-6) DANILO SANTIAGO HEREDA, último militar da turma de 1996; e

g. a Portaria nº 018-CPO, de 5 NOV 10, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 12 NOV 10, estabeleceu como limite para inclusão no QA nº 01/2011, o Cap (062358874-6) DANILO SANTIAGO HEREDA, não abrangendo a requerente, a qual se encontrava posicionada após o referido militar, figurando, assim, como a primeira da turma de 1997.

4. Conclusão:

Consoante análise do processo, verifica-se que a Requerente não faz jus à inclusão no QA nº 01/2011, para as promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais em 30 de abril de 2011, pelo que dou, concordando com a CPO, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO, o pedido de inclusão em QA**, em face da situação anteriormente descrita e do disposto na legislação aplicável à matéria.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas (Brasília - DF).

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 040/2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1002927/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação de ato de movimentação em grau de recurso

S Ten MB Mnt Armt (019270693-5) OBERDAN LIRA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 057 - DGP/DCEM, de 15 MAR 10, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 17 FEV 10, por meio do qual o S Ten MB Mnt Armt (019270693-5) OBERDAN LIRA SILVA solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a retificação do ato que o movimentou do 17º Batalhão Logístico - 17º B Log (Juiz de Fora - MG) para o 20º Batalhão Logístico Paraquedista - 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi transferido, por necessidade do serviço, no Plano de Nivelamento, para o 20º Batalhão Logístico Paraquedista, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3L ao Boletim do DGP nº 065, de 16 NOV 09;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 012, de 10 FEV 10;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, requerendo a retificação do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de ser classificado em uma das opções constantes de sua proposta do Plano de Ida para Guarnição Especial ou do Plano de Nivelamento;

d. alega que é possuidor do Curso de Operações na Selva (EIT01), fato esse que possibilitaria transmitir seus conhecimentos tanto nas organizações militares (OM) das guarnições para as quais foi voluntário no Plano de Ida para Guarnição Especial quanto em algumas OM das guarnições constantes de sua proposta para movimentação no Plano de Nivelamento; segundo afirma, as demais guarnições cadastradas no Plano de Nivelamento também ser-lhe-iam favoráveis, uma vez que

permitiriam ao mesmo desempenhar suas funções mais próximo de seu genitor, que reside na guarnição de Natal - RN, é idoso e necessita de apoio familiar;

e. aduz que realizou o Curso Básico de Paraquedista no ano de 1990 e que mesmo sendo voluntário, à época, para servir na Brigada de Infantaria Paraquedista, foi mandado se apresentar na OM de destino (Parque Regional de Manutenção/6 - Salvador - BA), não tendo realizado, desde então, atividades relacionadas ao paraquedismo; de outra face, menciona várias atividades que desempenhou quando serviu na Guarnição de Marabá - PA, correlatas ao Curso de Operações na Selva;

f. menciona, ainda, que durante o tempo em que serviu na Guarnição de Juiz de Fora - MG sempre pagou aluguel, motivo que o levou a se cadastrar no Plano de Ida para Guarnição Especial por mais de uma vez; e que, ao ser contemplado com um Próprio Nacional Residencial (PNR), desistiu de ocupá-lo por estar decidido a ser movimentado para uma Guarnição Especial (Gu Esp); e

g. por fim, narra todo o seu esforço pessoal para voltar a servir em OM de Gu Esp, citando alguns dispositivos da legislação de movimentação que acredita relevantes e que, segundo seu entendimento, corroboram para a sua classificação naquelas OM por possuir o Curso de Operações na Selva, bem como cita a existência de outros S Ten/Sgt do Quadro de MB Mnt Armt, servindo no 20º B Log Pqdt, o que o leva a crer que seria melhor aproveitado em outra OM das guarnições para as quais foi voluntário.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 012, de 10 FEV 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. no caso vertente, verifica-se que o Recorrente servia há mais de 10 anos na Guarnição de Juiz de Fora, tendo completado, portanto, o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência exigidos no art. 51 das IG 10-02 (Portaria nº 325, de 6 JUL 00) para a saída daquela localidade, a qual é muito requisitada, motivo pelo qual há interesse no rodízio entre os seus integrantes;

g. verifica-se, ainda, que o Recorrente já serviu na Guarnição de Marabá, no período de 1996 a 1998, sendo um dos motivos pelo qual o Órgão Movimentador (O Mov) não pôde atender o militar em suas opções constantes da proposta de Ida para Gu Esp, embora possuidor do Curso de Operações na Selva e experiente nessas atividades, uma vez que é grande o universo de graduados voluntários para servir naquelas Guarnições e, conforme o próprio Recorrente cita em seu requerimento, o art. 17 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), prevê que “a movimentação para Gu Esp incidirá, prioritariamente, em militar que ainda não tenha servido nessas guarnições...”;

h. da mesma forma, não houve condições de atender o Recorrente nas Gu constantes da sua proposta para o Plano de Nivelamento, uma vez que o O Mov verifica também, concomitantemente às opções de movimentação apresentadas, **os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para as OM, o excesso de militares em determinadas guarnições e o interesse do serviço;**

i. referente às alegações de apoio ao seu genitor, que é pessoa idosa, e outras questões de ordem familiar, bem como o intento do militar em voltar a desempenhar atividades correlatas às operações de selva, embora significativos, não se mostram suficientes para tornar viável a retificação do ato de sua movimentação, porquanto não se configuram situações que impossibilitem a transferência;

j. quanto ao fato de já existirem outros 4 (quatro) S Ten/Sgt do Quadro de MB Mnt Armt, servindo na OM de destino, cabe inferir que o DGP, ao implementar as movimentações, tem por intuito assegurar a eficiência operativa e administrativa das OM do Exército; todavia, como tal análise não é de conhecimento ostensivo, traz como consequência interpretações equivocadas por parte dos que a desconhecem;

k. tenha-se em mente que, no caso em tela, a autoridade atentou para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, **caput**, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público; e

l. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 012, de 10 FEV 10, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao 20º B Log Pqdt, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete

DESPACHO DECISÓRIO Nº 041/2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PS nº 1000936/10-A2/GCEx

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Ten QAO R/1(083876232-6) RAIMUNDO NONATO SOARES

1. Processo originário do Ofício nº 818-P1.1-CAP/DCT, de 27 SET 10, do Departamento de Ciência e Tecnologia - DCT (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 30 MAR 10, em que o 1º Ten QAO R/1 (083876232-6) RAIMUNDO NONATO SOARES, desligado do 51º Centro de Telemática - 51º CT (Salvador-BA), 31 MAR 10, em virtude de sua transferência para a Reserva Remunerada, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, sofrida, em 10 SET 1991, quando servia na Companhia de Comando da 8ª Região Militar.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. fundamenta seu pedido na alegação de ilegalidade e injustiça na aplicação da punição;

b. quanto à ilegalidade, alega que teria sofrido duas punições pela mesma falta e que a punição que pretende anular afrontou o inciso VIII do art. 5º da CF/88, visto que estaria amparado por motivos de convicção religiosa;

c. aduz ter havido cerceamento do direito à ampla defesa e ao contraditório, por ter sido impossibilitado de oferecer reconsideração de ato em relação à punição que lhe fora aplicada;

d. sustenta que o cumprimento da punição excedeu o modo previsto em sua publicação porque dos 15 (quinze) dias de prisão impostos, publicou-se que os 7 (sete) primeiros dias deveriam ser cumpridos “em separado”, sendo que teria cumprido os 15 (quinze) dias no mesmo local e ambiente; e

e. no que concerne à injustiça, afirma ter havido ofensa ao princípio da razoabilidade, invocando rigor exacerbado em sua aplicação, haja vista que não teria sido considerada a pessoa do transgressor e, ainda, teria havido falta de imparcialidade.

3. No mérito:

a. embora conste de sua Ficha Disciplinar (Fl 13 do processo) a aplicação de uma detenção e de uma prisão, ambas com a mesma data (10 SET 1991), não restou comprovada a aplicação da primeira, mas tão-somente a aplicação da penalidade de prisão (Fls 4, 31 e 32 do processo);

b. a alegação de imperativo de convicção religiosa não é causa apta a determinar a dispensa do militar da participação em formatura ou solenidade, não havendo amparo legal para sua ausência da formatura e do desfile militar de 7 SET 1991;

c. não houve comprovação de que o requerente foi impossibilitado de oferecer reconsideração de ato; não se depreende dos autos justificativa plausível para o Requerente não ter feito uso do recurso disciplinar previsto no RDE, por meio do qual poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção questionada, tão logo tomou conhecimento do respectivo ato punitivo, e assim buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência dos fatos;

d. também não foi comprovado que o requerente cumpriu a punição em sua integralidade no regime “em separado” e o fato de havê-la cumprido supostamente no mesmo local e ambiente não implica necessariamente que ela excedeu o modo previsto em sua publicação;

e. no que concerne à alegação de ofensa ao princípio da razoabilidade, há de se ressaltar que a punição disciplinar é afeta ao mérito administrativo, não havendo, no caso, qualquer vestígio de rigor exacerbado em sua aplicação;

f. da análise acurada do pleito, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e revestido da forma apropriada, nos termos do RDE em vigor à época;

g. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, o Requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove ter havido irregularidade no procedimento punitivo ora analisado;

h em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

i essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

j consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade da sanção questionada; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

k. convém salientar também que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

- dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de ilegalidade ou injustiça na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se à OM de vinculação do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arqueie-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 042 /2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1006651/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Anulação do ato de movimentação em grau de recurso

1º Sgt Mat Bel (019556953-8) ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ

1. Processo originário do Ofício nº 093-DGP/DCEM, de 7 JUN 10, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando requerimento, datado de 12 MAIO 10, em que o 1º Sargento Mat Bel (019556953-8) ALEXANDRE SANTOS DA CRUZ solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a anulação do ato que o movimentou do 35º Batalhão de Infantaria (35º BI), em Feira de Santana - BA, para a Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE), em Curitiba - PR, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. na primeira ocasião, foi incluído e movimentado pelo Plano de Movimentação por Nivelamento 2009, do 35º BI para o Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esq Cmdo 2ª Bda C Mec), em Uruguaiana - RS, por contar mais de 10 (dez) anos na Guarnição de Feira de Santana - BA, conforme consta do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3N ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 064, de 11 NOV 09;

b. posteriormente, solicitou ao Chefe do Departamento-Geral (DGP) a anulação ao ato de transferência visando permanecer na mesma Organização Militar (OM), em virtude de problema de saúde da sua companheira;

c. em consequência, teve a sua classificação retificada para a Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE, conforme foi publicado no Aditamento DCEM 5D ao Boletim DGP nº 36, de 10 MAIO 10, pois, de acordo com o parecer emitido pela Diretoria de Saúde, as Guarnições de Porto Alegre - RS, Santa Maria - RS e Curitiba - PR são dotadas de recursos técnicos para atender à mencionada dependente;

d. ainda insatisfeito, encaminhou o presente requerimento ao Comandante do Exército, solicitando, em grau de recurso, a anulação do ato de movimentação, objetivando permanecer na OM de origem;

e. paralelamente ao presente pleito, por intermédio de advogado legalmente constituído, ingressou com uma petição junto ao DGP, protocolizada em 26 MAIO 10, solicitando a aplicação de efeito suspensivo ao ato de transferência até o julgamento do recurso administrativo interposto; e

f. alega, de forma resumida, que, desde 2002, sua companheira encontra-se em tratamento psiquiátrico na cidade de Salvador - BA e que a movimentação poderá agravar o seu estado clínico, sobretudo em face do afastamento dos seus familiares.

3. No mérito:

a. inicialmente, destaca-se que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim DGP nº 36, de 10 MAIO 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército,

considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Órgão Movimentador (O Mov) informa que a movimentação do Requerente - que se encontrava servindo na Guarnição de Feira de Santana/BA há mais de 10 anos - foi decorrente da sua inclusão no Plano de Nivelamento/2009; verifica-se, pois, que a Administração Militar atuou com moralidade, prestigiando o interesse do serviço em detrimento do interesse pessoal do Requerente;

g. no tocante aos argumentos do Recorrente de que sua esposa encontra-se em tratamento psiquiátrico desde 2002, na cidade de Salvador-BA, e que a transferência provocará o afastamento do núcleo familiar, cabe salientar que tais alegações, inobstante sejam relevantes para o Sgt CRUZ, não constituem motivos para impedir sua movimentação e não afastam a sua submissão ao regramento militar pertinente, no caso, às normas que regulamentam a movimentação dos militares;

h. portanto, as questões pessoais relatadas no processo, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar viável a anulação do ato de movimentação do Recorrente e, por conseguinte, para justificarem o atendimento do pedido apresentado; e

i. por fim, como no ato de movimentação não restou evidenciada qualquer ofensa à lei, às normas regulamentares e aos princípios da Administração Pública constantes do art. 37 do Diploma Constitucional, os quais, ao revés, foram aplicados de forma harmônica, verifica-se que no caso em exame deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e normativos pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim DGP nº 36, de 10 MAIO 10, em face das razões de fato e de direito anteriormente expostas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à Companhia de Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 043 /2011

Em 31 de março de 2011

PROCESSO: PO nº 1004007/10-A2/GCEX

ASSUNTO: Retificação de ato de movimentação em grau de recurso

S Ten Int (076217783-0) ADELSON JOSÉ VALENTIM

1. Processo originário do Ofício nº 066 - DGP/DCEM, de 31 MAR 10, do Departamento-Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 11 FEV 10, por meio do qual o S Ten Int (076217783-0) ADELSON JOSÉ VALENTIM solicita, em grau de recurso, a retificação do ato que o movimentou do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado - 31º B I Mtz (Campina Grande - PB) para a Companhia de Comando da Base de Apoio Logístico do Exército - Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro - RJ), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

a. foi incluído e movimentado no Plano de Nivelamento/2009, para a Cia Cmdo/Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro - RJ), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3I ao Boletim do DGP nº 062, de 4 NOV 09;

b. posteriormente, solicitou a reconsideração do ato de movimentação, sendo o pleito indeferido pelo Chefe do DGP, consoante decisão publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 010, de 3 FEV 10;

c. inconformado, encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército (Cmt Ex), solicitando a retificação do ato de movimentação, em grau de recurso, a fim de ser classificado em uma das seguintes guarnições: Recife - PE; João Pessoa - PB; Fortaleza - CE; e Natal - RN;

d. alega que não foi voluntário para servir na Guarnição do Rio de Janeiro - RJ; que houve engano no ato de sua movimentação, uma vez que o art. 3º da Port nº 070-DGP, de 23 MAR 10 (IR 30-33), prevê que “a movimentação por necessidade do serviço, decorrente de transferência, recairá, prioritariamente, no militar com maior tempo de serviço na sede” e, mesmo contando com 19 anos de serviço na mesma sede - Campina Grande - PB (31º B I Mtz) -, deixou de ser atendido na transferência para a Guarnição de Recife - PE, constante de sua proposta de movimentação por nivelamento, enquanto que outro subtenente, com menos tempo de serviço na sede, foi movimentado para a referida Guarnição (7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército - 7ª ICFEx);

e. alega, ainda, que sua esposa é filha única; que seu sogro é portador do Mal de Alzheimer, estando totalmente dependente para todas as atividades; que sua esposa e sua sogra são as pessoas que cuidam de seu sogro e que, diante de tais fatos, sua esposa não poderia acompanhá-lo na movimentação para a nova guarnição; e

f. por fim, registra que a solicitação de retificação de sua movimentação, para guarnições mais próximas à cidade de Campina Grande - PB, teria por objetivo manter o vínculo familiar, ao menos nos fins-de-semana, haja vista a impossibilidade de sua esposa acompanhá-lo na Guarnição do Rio de Janeiro - RJ.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 010, de 3 FEV 10, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, insita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntários ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do quadro de cargos previstos (QCP) das organizações militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia há mais de 19 (dezenove) anos na Guarnição de Campina Grande - PB, completando, portanto, o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência exigidos no art. 51 das IG 10-02 (alterado pela Por nº 831, de 20 OUT 08, do Cmt Ex) para a saída daquela localidade, a qual é muito requisitada, motivo pelo qual há interesse no rodízio entre os seus integrantes, pelo que restou o militar incluído no Plano de Nivelamento/2009;

g. o Recorrente não pôde ser atendido na movimentação para uma das guarnições constantes de sua proposta, uma vez que o Órgão Movimentador verifica, dentre outros requisitos, concomitantemente às opções apresentadas, **os requisitos de habilitação militar para o exercício do cargo, o efetivo previsto para as OM, o excesso de militares em determinadas guarnições e o interesse do serviço;**

h. nesse viés, cabe inferir que o DGP, ao implementar as movimentações, tem o intuito de assegurar a eficiência operativa e administrativa das OM do Exército; todavia, como tal análise não é de conhecimento ostensivo, traz como consequência interpretações equivocadas por parte dos que a desconhecem;

i. o suposto engano no ato de movimentação, alegado pelo Recorrente, referente à quebra do Princípio da Isonomia e ao não atendimento do previsto no art. 3º da Port nº 070-DGP, de 23 MAR 10 (IR 30-33), não deve prosperar, pois o militar citado pelo Recorrente, que teria sido movimentado para a Guarnição de Recife - PE, com menos tempo de sede que o seu, foi movimentado no Plano de Saída de Guarnição Especial (sendo atendido em sua 11ª opção), e não no Plano de Nivelamento;

j. do exposto, depreende-se que restaram preservados os dispositivos das IR 30-33 e o Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que tal princípio visa dispensar tratamento igualitário para aqueles que possuem as mesmas condições de fato; no caso ora em análise, a isonomia deve ocorrer dentro do mesmo Plano de Movimentação em que o militar foi incluído, pois cada plano possui as suas peculiaridades;

k. no que concerne ao problema de saúde do sogro do Recorrente, embora significativo, não se mostra suficiente para tornar viável a retificação do ato de movimentação, posto que a decisão da esposa do militar, em permanecer na guarnição de origem para cuidar do pai, decorre de vontade própria, cabendo aos envolvidos suportarem o ônus de tal decisão, além do que, não se depreende dos autos causa impeditiva para que o sogro acompanhe o militar na movimentação; e

l. por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a retificação/anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação em análise foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 5D ao Boletim do DGP nº 010, de 3 FEV 10, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e à Cia Cmdo/Ba Ap Log, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

JOSÉ LUIZ DE PAIVA - Cel
Secretário-Geral do Exército Interino